



Imprensa Oficial

do Município de Osasco

OSASCO, 02 DE ABRIL DE 2004

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO N° 341 - ANO VII

PODER EXECUTIVO

GP - GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI N° 3.841, de 30 de março de 2004.

“Dispõe sobre denominação da Praça João Baptista Ferreira, no Jardim das Flores”.

CELSO ANTONIO GIGLIO, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Praça João Baptista Ferreira, a praça sem nome, situada na confluência das Ruas Manacá, altura do nº 28 e Georgina, no Jardim das Flores.

Art. 2º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta das dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 30 de março de 2004

CELSO ANTONIO GIGLIO
Prefeito

LEI N° 3.842, de 30 de março de 2004.

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Osasco Futebol Clube para o fim que especifica”.

CELSO ANTONIO GIGLIO, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Osasco Futebol Clube, tendo como objeto a representação do Futebol de Osasco na categoria juniores do Campeonato Profissional de Futebol da série B-2, organizado e dirigido pela Federação Paulista de Futebol.

Art. 2º O convênio em apreço reger-se-á pelas cláusulas e condições expressas na minuta anexa que, para todos os efeitos e fins, passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º O valor estimado para a realização do convênio é de R\$ 144.200,00 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos reais) a ser repassado pelo Município ao Osasco Futebol Clube, observado o seguinte:

a) uma parcela no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no ato da assinatura do convênio;

b) O saldo de R\$ 119.200,00 (cento e dezenove mil e duzentos reais) será quitado em 8 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo que a primeira deverá ser paga em até 30 (trinta) dias após a assinatura do convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 30 de março de 2004

CELSO ANTONIO GIGLIO
Prefeito

M I N U T A

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OSASCO E O OSASCO FUTEBOL CLUBE PARA O FIM QUE ESPECIFICA

Pelo presente termo, o MUNICÍPIO DE OSASCO, pessoa jurídica de Direito Públlico Interno, com sede na Avenida Bussocaba, nº 300, na Vila Campesina – representada por seu Prefeito Municipal, assessorado pelo Secretário dos Negócios Jurídicos DR. DENIS RAMAZINI, e pelo Secretário de Esportes e Recreação ANTONIO GUAÇU DINAER PITERI, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº , neste ato designado “MUNICÍPIO e o OSASCO FUTEBOL CLUBE, CGC/MF 65.696.106/0001-17, com sede na Rua Iolanda Tredezini Mossi nº 101 – representado por seu Presidente neste ato designado “OSASCO FUTEBOL CLUBE”, têm entre si justo e acordado o presente CONVÊNIO para o fim e nas condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a representação do futebol de Osasco, na categoria juniores do Campeonato Profissional de Futebol da série B-2, organizado e dirigido pela Federação Paulista de Futebol.

O convênio em apreço, para a consecução de seu objeto compreenderá a equipe juniores do OSASCO FUTEBOL CLUBE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCARGOS DOS PARTÍCIPES

Aos convenientes, em decorrência do convênio, ficam atribuídos os seguintes encargos básicos:

I – AO MUNICÍPIO

a) Disponibilizar, sempre que possível, o Estádio Municipal Professor José Liberatti uma vez por semana para treinos e 2 (duas) vezes por mês para realização de jogos oficiais, com direito de Arena;

b) Disponibilizar, sempre que possível, o Estádio Municipal Elzo Piteri para alojamento e treinamento;

c) Pagar as despesas com arbitragem nos jogos oficiais realizados em Osasco;

d) Conceder subvenção no valor de R\$144.200,00 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos reais), devendo serem pagos R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no ato da assinatura do Convênio e o restante, a ser pago após 30 (trinta) dias, em 8

(oito) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)

II – AO OSASCO FUTEBOL CLUBE

a) responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas e demais despesas necessárias à manutenção de suas equipes;

b) ceder a equipe e/ou atletas para participar, representando a Cidade de Osasco, a critério da Secretaria de Esportes e Recreação, dos seguintes eventos:

- 1)** Jogos Regionais;
- 2)** Jogos Abertos do Interior;
- 3)** Outros não especificados acima.
- c)** colocar à disposição do Município os atletas da equipe principal ou determinado atleta, a critério da Secretaria de Esportes e Recreação, mediante prévia anuência do atleta e do OSASCO FUTEBOL CLUBE, para divulgação da Cidade de Osasco, em qualquer veículo de comunicação, desde que ligada ao objeto do convênio;
- d)** deverá manter a presença nos seus quadros de, no mínimo, 70% (setenta por cento) de atletas egressos de nossas escolinhas de futebol;
- e)** responsabilizar-se por todas as provisões necessárias à realização dos jogos disputados nos próprios municipais, constantes deste convênio;
- f)** responsabilizar-se por quaisquer ocorrências durante a realização dos jogos;
- g)** repassar ao Fundo Social de Solidariedade 20% (vinte por cento) do valor líquido de toda e qualquer transação que houver na venda ou empréstimos dos atletas para outros clubes;
- h)** prestar contas mensalmente, por meio de relatório de despesas efetuadas, à Câmara Municipal de Osasco;
- i)** encaminhar à Câmara Municipal de Osasco relatório das atividades sociais desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente convênio tem vigência até o término do Campeonato Profissional de Futebol na divisão Série B-2;

CLÁUSULA QUARTA – DA RENÚNCIA, RESCISÃO OU RESOLUÇÃO

O convênio poderá ser desfeito durante o prazo de vigência por consentimento ou denúncia de quaisquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O convênio poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplência das obrigações avençadas e definidas neste instrumento, respondendo por perdas e danos o partícipe que lhes der causa.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

A execução e acompanhamento do convênio ficarão a cargo dos seguintes órgãos:

- a)** pelo MUNICÍPIO, a SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO;
- b)** pelo OSASCO FUTEBOL CLUBE, o seu Presidente;

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Os convenientes elegem o foro da Comarca de Osasco, com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas quaisquer questões ou dúvidas oriundas do convênio.

Por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias, todas de igual teor e forma na presença de suas testemunhas, para que produza seus efeitos legais. Eu,

LEI N° 3.843, de 30 de março de 2004.

“Realiza a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata e dá outras providências”.

Projeto de Lei nº 52/03, de autoria do Vereador Aluísio da Silva Pinheiro

CELSO ANTONIO GIGLIO, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Será realizada em toda a rede pública municipal de saúde a “Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata”, com duração de 1 (uma) semana a partir do dia 27 de novembro (Dia Nacional do Combate ao Câncer”).

Art. 2º A organização e implementação da “Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata” ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º A “Semana Municipal Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata” deverá enfocar a importância do diagnóstico precoce compreendendo as seguintes atividades:

- a)** Promover ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no artigo 37, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
- b)** Celebrar parcerias com escolas, igrejas, universidades, sindicatos, entidades da sociedade civil e associações de bairros, para a organização de debates e palestras educativas e de conscientização, utilizando-se para tanto pessoal com competência médica e pedagógica para que as informações e orientações sejam dadas de forma clara, correta e livre de preconceitos;
- c)** Afixar cartazes e faixas, com dizeres alusivos ao câncer e a importância da sua detecção.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Secretaria Municipal da Saúde garantirá a continuidade às ações do controle ao câncer de próstata e a manutenção do acesso da população às informações e orientações estabelecidas na Semana Municipal de Combate e Prevenção de que trata o artigo 1º desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de ver-

bas orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osasco, 30 de março de 2004

CELSO ANTONIO GIGLIO
Prefeito

LEI Nº 3.844, de 30 de março de 2004

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o ECO – Sports Internacional Ltda.”

CELSO ANTONIO GIGLIO, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o ECO – Sports Internacional Ltda., objetivando o treinamento e manutenção de equipes futebolísticas representativas do Município.

Art. 2º O Convênio em apreço reger-se-á pelas cláusulas e condições expressas na minuta anexa que, para todos os efeitos e fins, passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 3º O valor estimado para a realização do convênio é de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), a ser repassado pelo Município ao ECO – Sports Internacional Ltda., sendo a primeira parcela no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) efetivada no ato da assinatura do convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO. O saldo de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) será quitado em parcelas mensais, iguais e sucessivas, desde que a entidade conveniente comprove sua efetiva participação nas competições da Federação Paulista de Futebol.

Art. 4º A disponibilização dos recursos objeto deste convênio obedecerá a efetiva arrecadação da receita prevista e o fluxo de caixa da municipalidade..

Art. 5º O ECO – Sports Internacional Ltda. deverá realizar mensalmente prestação de contas junto à Secretaria dos Negócios da Fazenda.

§ 1º Toda e qualquer despesa deverá estar relacionada ao objeto conveniado.

§ 2º A conferência da prestação de contas será realizada pelo setor competente da Secretaria dos Negócios da Fazenda e havendo a constatação de irregularidade ficará o ECO – Sports Internacional Ltda. obrigado a devolver aos cofres públicos o recurso recebido, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 6º A assinatura do convênio a que se refere esta lei ficará condicionada a apresentação, pelo ECO – Sports Internacional Ltda., da Certidão Negativa de Débito perante o INSS e a Fazenda Municipal.

Art. 7º Competirá à Secretaria de Esportes e Recreação – SERE a execução e o acompanhamento do convênio, nos estritos termos desta lei.

Art. 8º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 30 de março de 2004.

CELSO ANTONIO GIGLIO
Prefeito

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OSASCO E O ECO – SPORTS INTERNACIONAL LTDA. PARA O FIM QUE ESPECIFICA

Pelo presente termo o MUNICÍPIO DE OSASCO, pessoa jurídica de Direito Públíco Interno, com sede na Avenida Bussocaba, nº 300 – na Vila Campesina, representada por seu Prefeito Municipal, DR. CELSO ANTONIO GIGLIO, assessorado pelo Secretário dos Negócios Jurídicos,....., e pelo Secretário de Esportes e Recreação....., devidamente autorizado pela Lei Municipal nº, neste ato designado “MUNICÍPIO” e o “ECO – SPORTS INTERNACIONAL LTDA.”, CGC/MF 051.439.958/0001-14, com sede na representado por seu Presidente, neste ato designado “ECO – SPORTS INTERNACIONAL LTDA.” tem entre si justo e acordo o presente CONVÊNIO para o fim e nas condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente convênio o desenvolvimento do esporte, especificamente na modalidade de Futebol, em nível de competição, no Município de Osasco, mediante conjugação de esforços dos participes.

1.2 – O convênio em apreço, para a consecução de seu objeto, compreenderá, as equipes principal e de juniores do ECO – SPORTS INTERNACIONAL LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCARGOS

2.1 – Compete ao Município:

2.1.1 – Disponibilizar o Estádio Municipal Prefeito José Liberatti para jogos oficiais e aprontos do ECO – SPORTS INTERNACIONAL LTDA. com direito de arena;

2.1.2 – Disponibilizar o Estádio Municipal Elzo Piteri para alojamento e treinamento;

2.2 – Compete ao ECO – Sports Internaciona Ltda.

2.2.1 – Responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas e demais despesas necessárias à manutenção de suas equipes;

2.2.2 – Responsabilizar-se pelos pagamentos de inscrições, taxas federativas, de arbitragem, transportes, hospedagem, alimentação das equipes.

2.2.3 – Ceder a equipe e/ou atletas para participar, representando a Cidade de Osasco, a critério da Secretaria de Esportes e Recreação, dos seguintes eventos:
1) Jogos Regionais;
2) Jogos Abertos do Interior;
3) Outros não especificados.

2.2.4 – Colocar à disposição do Município os atletas da equipe principal ou determinado atleta, a critério da Secretaria de Esportes e Recreação, para divulgação da Cidade de Osasco, em qualquer veículo de comunicação desde que ligado ao objetivo do convênio;

2.2.5 – Responsabilizar-se por todas as providências necessárias à realização dos jogos disputados nos próprios municipais, constantes deste convênio;

2.2.6 – Responsabilizar-se por quaisquer ocorrências durante a realização dos jogos;

2.2.7 – Repassar ao FAE – Fundo de Assistência ao Esporte 20% (vinte por cento) do valor obtido na venda de qualquer atleta durante a vigência do convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente convênio tem vigência até 31 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor do presente convênio é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e será pago até o fim do ano, em parcelas, sendo a primeira parcela por ocasião da assinatura do convênio. O saldo de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) será quitado em parcelas mensais iguais e subseqüentes, desde que a entidade conveniente comprove sua efetiva participação nas competições da Federação Paulista de Futebol.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 – Fica o ECO obrigado a realizar, mensalmente, a prestação de contas nos termos da Lei Municipal nº

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

6.1 – Este convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes convenientes, sem qualquer ônus mediante prévio aviso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Os convenientes elegem o foro da Comarca de Osasco, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas quaisquer questões ou dúvidas oriundas do convênio.

Por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias, todas de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais. Eu,

LEI Nº 3.845, de 30 de março de 2004

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a União Cultura Esporte e Lazer – UNICEL, para o fim que específica”.

CELSO ANTONIO GIGLIO, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a União Cultura Esporte e Lazer – UNICEL, tendo por objeto o desenvolvimento do esporte, especificamente na modalidade Handebol Feminino, em suas diversas categorias, em nível de competição no Município de Osasco.

Art. 2º O convênio em apreço reger-se-á pelas cláusulas e condições expressas na minuta anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º O valor estimado para a realização do convênio é de R\$81.246,00 (Oitenta e Um Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais) a ser repassado pelo Município à UNICEL em parcelas mensais, subseqüentes e de igual valor, dentro do exercício de 2004.

Art. 4º A disponibilização dos recursos objeto deste convênio, obedecerá a efetiva arrecadação da receita prevista e do fluxo de caixa da Municipalidade.

Art. 5º A UNICEL deverá realizar, mensalmente, a prestação de contas junto à Secretaria dos Negócios da Fazenda.

§ 1º Toda e qualquer despesa deverá estar relacionada ao objeto conveniado.

§ 2º A conferência da prestação de contas será realizada pelo setor competente da Secretaria dos Negócios da Fazenda e havendo a constatação de irregularidade ficará a UNICEL obrigada a devolver aos cofres públicos o recurso recebido, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 6º A assinatura do presente convênio ficará condicionada a apresentação, pela UNICEL, da Certidão Negativa de Débito perante o INSS e a Fazenda Municipal.

Art. 7º Competirá à Secretaria de Esportes e Recreação – SERE a execução e o acompanhamento do referido convênio nos estritos termos desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 30 de março de 2004
CELSO ANTONIO GIGLIO
Prefeito

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OSASCO E UNIÃO CULTURA ESPORTE E LAZER – UNICEL, PARA O FIM QUE ESPECIFICA

Pelo presente termo o MUNICÍPIO DE OSASCO, pessoa jurídica de Direito Públíco Interno com sede na Avenida Bussocaba, nº 300, na Vila Campesina, representada por seu Prefeito Municipal, DR. CELSO ANTONIO GIGLIO, assessorado pelo Secretário dos negócios Jurídicos DR. DENIS RAMAZINI e pelo Secretário de Esportes e Recreação DR. ANTONIO GUAÇU DINAER PITERI, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº, neste ato designado ‘MUNICÍPIO’ e a ‘UNIÃO CULTURA ESPORTE E LAZER – UNICEL’, CNPJ nº 01.709.134/001-49, com sede na rua Lilás, nº 130 – Jardim das Flores – Osasco – SP Cep: 06120-090, neste ato designada UNICEL, representada por seu presidente RG nº e CPF nº residente na tem entre si justo e acertado celebrar o presente CONVÊNIO para o fim e nas condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente convênio o desenvolvimento do esporte, especificamente na modalidade de Handebol Feminino, em suas diversas categorias por faixa etária através de seções teórico práticas, jogos e competições, diante de regulamentação da Federação Paulista de Handebol, normas da Coordenadoria Estadual de Esporte e sua entidade máxima e suprema a Confederação Brasileira de Handebol.

1.2 – O convênio em apreço compreenderá na aprendizagem, no treinamento, na reciclagem profissional de atletas, englobando crianças, jovens e adultos do sexo feminino e na manutenção das equipes de competição divididas em suas competentes categorias etárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCARGOS

2.1 – Compete ao Município:
a) ceder, de acordo com a disponibilidade, um dos três próprios abaixo mencionados para treinamento, realização de jogos oficiais da FPH e CBHb e campeonatos de handebol da UNICEL;
1) Ginásio de Esportes Ives Tafarello;
2) Ginásio de Esportes Sebastião Rafael da Silva (para treinamento diário);
3) Centro Poli-Esportivo Domingos Piteri.

b) permitir o uso de acordo com a disponibilidade de espaço interno no ginásio em utilização (piso da quadra com demarcações bem como trave e rede de acordo com determinações da FPH/CBHb em dimensões oficiais, placar, som, placas e demais espaços livres), sendo a publicidade negociada livremente pela UNICEL, desde que em acordo com as determinações de cada um dos torneios da FPH e da CBHb e a Legislação Municipal;

c) Responsabilizar-se no cumprimento do protocolo para cada um dos jogos em cada uma das competições constando de disponibilização da quadra com 90 (noventa) minutos de antecedência da partida;

d) colocar o ginásio a disposição da equipe de televisão, quando da realização dos jogos televisionados, com 120 (cento e vinte) minutos de antecedência para montagem de aparelhos e preparação da quadra;

e) Fazer inserir o nome da cidade de Osasco, constando nos uniformes da equipe, seja qual for o patrocinador durante a temporada de 2004;

f) Solicitar aos órgãos competentes a permanência de ambulância e policiamento no ginásio onde será realizada a partida;

g) Respeitar e seguir as normas de identidade visual e de comunicação da UNICEL, com referência ao uso do logotipo, textos e outros, ficando entendido que qualquer manifestação onde apareça o nome UNICEL, será previamente aprovada pela área de comunicação da UNICEL e do MUNICÍPIO.

2.2 Compete a UNICEL

a) desenvolver o trabalho com handebol feminino junto às escolinhas e todas as demais categorias desde o infantil, passando pelo cadete, juvenil, júnior até a categoria adulto;

b) representar o Município de Osasco nos Jogos Abertos da Juventude até 18 anos, Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior, assim como nas competições sob chancela da FPH e CBHb constantes do calendário oficial de ambas entidades para os quais as diferentes categorias etárias estiverem classificadas: Campeonato Paulista, Liga Nacional ESPN Brasil – CBHb e Campeonato Brasileiro;

c) dar formação global ao indivíduo com aulas de orientação nutricional sobre fisiologia, nutrição, prevenção da AIDS e da gravidez indesejada, no trabalho educacional e sócio cultural desenvolvido junto às escolinhas, ou seja, sessões de treinamento para crianças e adolescentes;

d) custear despesas com alimentação, hospedagem, arbitragem, transporte, inscrições e taxas de competições organizadas pela Confederação Brasileira, Federação Paulista e Liga Regional através da obtenção de recursos próprios e/ou patrocínios;

e) pagar as taxas de mensalidade da Federação e Confederação;

f) inserir, a seu critério, o nome do patrocinador da equipe em seus uniformes incluindo-se, obrigatoriamente o nome do Município de Osasco, sempre que designada para participar de competições e eventos;

g) fazer e manter convênio médico para preservação da integridade física de todas as atletas e comissões técnicas das equipes de base e adultas;

h) fazer e manter seguro de vida, acidentes pessoais, invalidez e morte de todas as atletas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente convênio

i) responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas e despesas de moradia para comissões técnicas, professores e atletas;

j) fornecer todo o material esportivo necessário ao desempenho das atividades das equipes de competição e dos núcleos de formação (escolinhas);

k) responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas e despesas de moradia para as comissões técnicas, professores e atletas.

l) Responsabilizar-se por todas as provi-

dências necessárias a realização dos jogos disputados nos próprios municipais, constantes deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 A vigência do presente convênio decorrerá de sua assinatura até 31 de junho de 2004;

3.2. A renovação do mesmo deve ser objeto de análise e apreciação por ambas as partes para as temporadas subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Pelo presente convênio fica o Município de Osasco obrigado a repassar à conveniente o montante de R\$ 81.246,00 (oitenta e um mil e duzentos e quarenta e seis reais) no exercício de 2004, em parcelas mensais, subsequentes e de igual valor;

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 Fica a UNICEL obrigada a realizar, mensalmente, a Prestação de Contas nos termos da Lei Municipal nº

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

6.1 Este convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes convenientes sem qualquer ônus, mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Os convenientes elegem o foro da Comarca de Osasco, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas quaisquer questões ou dúvidas oriundas do convênio.

E, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente em 03 (três) vias, todas de igual teor

DECRETOS

DECRETO N° 9.288, de 30 de março de 2004

“Dispõe sobre a implantação das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações JARIs”.

CELSO ANTONIO GIGLIO, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 5746/04,

DECRETA:

Art. 1º Para cumprimento do disposto nos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 serão implantadas, Juntas Administrativas de Recursos de Infrações, vinculadas ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN.

PARÁGRAFO ÚNICO. As Juntas Administrativas de Recursos de Infrações terão regimento próprio, aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Osasco, 30 de março de 2004

CELSO ANTONIO GIGLIO
Prefeito

DECRETO N° 9.289, de 30 de março de 2004

“Dispõe sobre a cassação da permissão de uso dos boxes nºs 42 e 53 outorgada ao Sr. Arnaldo Salvador Macedo”.

CELSO ANTONIO GIGLIO, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 27.477/01;

DECRETA:

Art. 1º Fica cassada a permissão de uso dos boxes 42 e 53 do Mercado Municipal, outorgadas ao Senhor Arnaldo Salvador Macedo, em virtude do descumprimento do estabelecido na letra b, do art.53 do Decreto Municipal nº 1.892, de 23 de abril de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 30 de março de 2004

CELSO ANTONIO GIGLIO
Prefeito

DECRETO N.º 9.290, de 30 de março de 2004

“Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno das Juntas Administrativa de Recursos de Infrações – JARIs”.

CELSO ANTONIO GIGLIO, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º As Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARIs), para exercerem a competência estabelecida no art. 17 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, funcionarão junto ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, órgão executivo de trânsito e executivo rodoviário do Município de Osasco.

Art. 2º Fica aprovado o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARIs), que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 30 de março de 2004

CELSO ANTONIO GIGLIO
Prefeito

REGIMENTO INTERNO DAS JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - (JARIs)

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), de que trata o artigo 16, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, funcionará junto à , órgão executivo de trânsito e executivo rodoviário do Município de , conforme Decreto Municipal nº....., de de 2002.

Art. 2º - Quando for necessário poderá ser criada mais de uma JARI, por proposta do órgão executivo de trânsito e executivo rodoviário do Município.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 3º - Cabe a JARI, nos termos do artigo 17, c.c. artigo 12 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997:

I - julgar os recursos interpostos pelos infratores;

II - solicitar ao órgão executivo de trânsito e executivo rodoviário informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;

III - encaminhar aos órgãos executivo de trânsito e executivo rodoviário informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

IV - formular seu Regimento Interno segundo as diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DA JARI

Art. 4º - A JARI será constituída por ato do Prefeito, composta de 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, a saber:

I - Presidente, indicado pelo Prefeito Municipal;

II - representante do órgão executivo rodoviário e de trânsito;

III - representante da sociedade civil.

§ 1º - Cada membro da JARI será substituído, em seus impedimentos, pelo respectivo suplente, cuja designação obedecerá ao exigido para os membros titulares.

§ 2º - A escolha do Presidente e seu suplente não poderá recair sobre servidor com cargo ou função vinculado à Administração Municipal.

§ 3º - O representante do órgão executivo rodoviário ou de trânsito e seu suplente serão indicados pela sua chefia, dentre seus servidores.

§ 4º - O representante da comunidade e seu suplente serão indicados por representantes da sociedade civil, sendo que o titular e o suplente não poderão pertencer a mesma entidade.

Art. 5º - O mandato dos membros da JARI será de 1 (um) ano, permitida a recondução, observadas as indicações pela forma prevista neste Regimento.

Art. 6º - Não poderão integrar a JARI:

I - pessoas que estejam sendo processadas administrativa, civil e criminalmente e os condenados por sentença passada em julgado.

II - pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com auto-escolas e despachantes.

III - agentes de fiscalização e do policiamento de trânsito.

IV - pessoas que tiverem o seu direito de dirigir suspenso, por ultrapassarem o limite de pontos previsto no art. 261, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA JARI

Art. 7º - Compete ao Presidente da JARI:

I - convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões.

II - convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares.

III - resolver questões de ordem, apurar vetos e consignar, por escrito, no processo o resultado do julgamento.

IV - comunicar às autoridades de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos.

V - dar efeito suspensivo ao recurso, na forma da lei e deste Regimento, quando for o caso.

VI - encaminhar as solicitações e informações ao órgão executivo rodoviário ou de trânsito previstas no artigo 3º, incisos II e III, deste Regimento.

VII - assinar os livros de atas de reuniões.

VIII - apresentar ao órgão executivo rodoviário ou de trânsito, semestralmente, estatísticas dos julgamentos e, anualmente, relatórios das atividades da JARI.

IX - fazer constar em atas as justificativas de suas ausências às reuniões, bem como as dos demais membros.

X - comunicar aos órgãos a que pertencem os servidores colocados à disposição da JARI, as irregularidades observadas no que se refere aos seus deveres, proibições e responsabilidades.

Art. 8º - Compete aos membros da JARI:

I - comparecer as sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI ou, quando for o caso, pelo responsável pela coordenação de JARIs.

II - relatar, por escrito, matéria que lhe for

distribuída, fundamentando o voto.

III - discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido.

IV - solicitar reuniões extraordinárias da JARI, para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos.

V - solicitar informações às partes sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO DE JARIs

Art. 9º - Sempre que estiverem funcionando duas ou mais JARIs junto ao órgão executivo de trânsito e executivo rodoviário, este atribuirá, anualmente, a um dos Presidentes a responsabilidade pela coordenação dessas juntas, cabendo-lhe, em especial:

I - supervisionar a distribuição dos recursos de cada JARI;

II - presidir as reuniões dos membros das JARIs, para as manifestações coletivas, troca de informações sobre julgamento, exame de matéria de interesse comum, debates sobre legislação, uniformização de procedimentos e tudo o mais que deva ser examinado coletivamente;

III - atribuir ao Secretário das JARIs a responsabilidade de secretariar as reuniões previstas no inciso anterior;

IV - encaminhar para o órgão executivo de trânsito e executivo rodoviário as reivindicações e sugestões aprovadas nas reuniões;

V - divulgar para os membros das JARIs as deliberações e demais atos dos órgãos superiores de trânsito, bem como as normas expedidas pelo órgão executivo de trânsito e executivo rodoviário, de interesse comum.

Art. 10 - O responsável pela coordenação das JARIs será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo Presidente da 1ª JARI e, na falta deste, pelo da 2ª.

CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES

Art. 11 - As reuniões ordinárias das JARIs serão realizadas uma vez por semana, com duração de horas, para apreciação da pauta a ser discutida.

PARÁGRAFO ÚNICO - As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que necessárias, e somadas às ordinárias não ultrapassarão o número de (.....), no mês.

Art. 12 - As deliberações serão tomadas com a presença dos três membros da JARI, cabendo a cada titular ou ao seu suplente, quando convocado, um voto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 13 - Os resultados dos julgamentos dos recursos serão obtidos por maioria de votos.

Art. 14 - As reuniões obedecerão a seguinte ordem:

I - abertura.

II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior.

III - apreciação dos recursos preparados.

IV - apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI.

V - encerramento.

Art. 15 - Os recursos apresentados à JARI serão distribuídos alternadamente e aos seus três membros como relatores.

Art. 16 - Nos casos em que estiverem funcionando duas ou mais JARIs, os recursos serão obrigatoriamente distribuídos a cada Junta mediante sorteio presidido pelo res-

ponsável pela coordenação dessas JARIs ou por seu substituto, ou mediante programação de computador.

PARÁGRAFO ÚNICO - Após a distribuição, cada membro da JARI alternadamente receberá os recursos para proferir o voto de relator.

Art. 17 - Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI, assegurada a preferência:

I - aos que versarem sobre apreensão ou cassação de documento de habilitação, bem como apreensão de veículo.

II - aos que versarem sobre infração praticada por condutor de veículo cujo licenciamento está vencido, ou a vencer, no mês ou no mês seguinte.

Art. 18 - O julgamento será público, não sendo admitida a sustentação oral do recurso em julgamento.

CAPÍTULO VII DO APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 19 - Cabe ao órgão executivo de trânsito e executivo rodoviário propiciar os recursos humanos e materiais de que a JARI necessitar para o seu pleno funcionamento.

Art. 20 - A JARI disporá de um secretário, servidor público, a quem cabe:

I - secretariar as reuniões da JARI.

II - preparar os processos, para distribuição, aos membros relatores, pelo Presidente.

III - manter atualizado o arquivo, inclusive das decisões para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios.

IV - lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos de termos do processo.

V - requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI, providenciado, de forma devida, o que for necessário;

VI - verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo.

VII - prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI e, quando for o caso, ao responsável pela coordenação de JARIs.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 21 - O recurso será interposto perante a autoridade recorrida, mediante petição protocolada, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação da imposição da penalidade, em órgão oficial de divulgação dos atos da Administração, da sua notificação por via postal ou do conhecimento do ato, por qualquer modo, pelo infrator.

Art. 22 - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no § 3º do artigo 285, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 23 - A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

I - qualificação do recorrente, endereço completo e quando for possível, o telefone.

II - dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou do documento fornecido pela repartição de trânsito.

III - características do veículo, extraídas do Certificado de Registro (CRV) e do Auto de Infração (AI), se este for entregue no ato da sua lavratura ou da Notificação remetida pela repartição ao infrator.

IV - exposição dos fatos e fundamentos do pedido.

V - documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 24 - A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão executivo de trânsito ou executivo rodoviário.

§ 1º - Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as formalidades previstas pelo Poder Executivo.

§ 2º - A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado direito de conhecimento do recurso.

Art. 25 - Recebido o recurso o órgão deverá:

I - examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários.

II - verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida.

III - observar se a petição se refere a uma única penalidade.

IV - fornecer ao interessado protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal, cujo comprovante será o carimbo da repartição do Correio.

V - autuar o recurso e encaminhá-lo à JARI no prazo máximo de 10 dias do seu recebimento, ficando responsável pelo atraso, face ao disposto no artigo 285, § 2º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 26 - Das decisões da JARI caberá recurso para o CETRAN, no prazo de 30 dias, contados de publicação ou da notificação da decisão.

§ 1º - O recurso de que trata este artigo será interposto:

I - pelo responsável pela infração, no caso de não-provimento, pela JARI.

II - pela autoridade que impôs a penalidade no caso de provimento, pela JARI.

§ 2º - No caso de penalidade de multa, o recurso interposto, nos termos deste artigo, pelo responsável pela infração, somente será admitido comprovado o recolhimento do seu valor.

Art. 27 - O recurso para o CETRAN será recebido e protocolado pelo Secretário da JARI que proferiu a decisão, observado o seguinte:

I - se o destinatário do recurso é o CETRAN.

II - se os documentos mencionados pelo recorrente foram efetivamente juntados, assinalando-se as irregularidades.

Art. 28 - O Presidente da JARI juntará o recurso e os documentos que instruirão ao processo original e o remeterá ao CETRAN, devidamente instruído, no prazo de dez dias e, se o entender intempestivo, assinalará o fato no despacho de encaminhamento.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - O órgão executivo de trânsito e executivo rodoviário deverá dar às JARIs todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o seu objeto.

Art. 30 - O depósito prévio das multas obedecerá normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

Art. 31 - Mediante prévio entendimento com o Presidente ou com o responsável pela coordenação de JARIs, poderão ser colocados à disposição do órgão julgador funcionário e servidores públicos para fim determinado e com prazo certo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O retorno do funcionário ou servidor, antes do prazo, para repartição de origem, poderá ocorrer por interesse público ou por conveniência da Administração, sempre mediante prévio entendimento para não haver solução de continuidade dos serviços de apoio administrativo.

Art. 32 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo órgão executivo de trânsito e executivo rodoviário do Município.

DECRETO Nº 9.292, de 01 de abril de 2004

"Dispõe sobre o funcionamento das feiras livres no dia 09/04/2004".

CELSO ANTONIO GIGLIO, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica liberado o funcionamento das feiras livres, em caráter excepcional, dia 09 de abril de 2004 - "Sexta-Feira Santa".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 01 de abril de 2004

CELSO ANTONIO GIGLIO
Prefeito

DECRETO Nº 9.293, de 01 de abril de 2004

"Dispõe sobre permissão de uso de área pública que especifica à Associação em Defesa da Mulher do Jardim Novo Osasco".

CELSO ANTONIO GIGLIO, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido à Associação em Defesa da Mulher do Jardim Novo Osasco, o uso de área pública municipal situada na Avenida Novo Osasco, nº 1152, no Jardim Novo Osasco.

Art. 2º A área referida no artigo anterior, configurada em planta anexa ao processo administrativo nº 23472/03, assim se descreve e confronta:

ÁREA : ÁREA LIVRE 3 (PARTE)
PROPR. : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
LOCAL : RUA DR. BENTO VIDAL
À PERMITIR: 1.632,49m²

"Mede 52,00m de frente para a Rua Dr. Bento Vidal; 43,50m pelo lado direito de quem da Rua olha para o terreno, confrontando com os lotes 1398, 1399, 1400, 1401 e 1402 da quadra N, do Jardim Novo Osasco; 49,75m pelo lado esquerdo, confrontando com os lotes 1415, 1416, 1417, 1478 e 1419 da quadra N, do Jardim Novo Osasco e 20,00m nos fundos confrontando com o lote 1414 da quadra N, do Jardim Novo Osasco, encerrando uma área de 1.632,49m²".

Art. 3º A permissão de que trata este Decreto é a título precário e pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável por iguais períodos, conforme dispõe o artigo 109, § 3º, da Lei Orgânica do Município, devendo ser destinada exclusivamente à continuidade das obras de caráter estritamente social e assistencial da permissionária, em obediência ao que dispõe o inciso I, do artigo 19, da Constituição Federal e o inciso I, do artigo 7º, da Lei Orgânica do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO. Como encargos decorrentes da presente permissão a permissionária obriga-se a:

I – manter limpa e cercada a área de acordo com padrões estabelecidos pela Secretaria de Planejamento e Gestão;

II – submeter à análise técnica da Secretaria de Planejamento e Gestão, qualquer projeto de ampliação para a realização de suas atividades sócio-assistenciais;

III – entregar o imóvel limpo e cercado no caso de revogação da permissão.

Art. 4º A permissão de uso será revogada nos casos de:

- I – extinção ou dissolução da Associação;
- II – alteração da destinação do uso do imóvel;
- III – não cumprimento dos encargos constantes deste Decreto;
- IV – interesse devidamente justificado da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO. Revogada a permissão, o imóvel reverterá ao patrimônio municipal, integrado das construções e benfeitorias de quaisquer espécies que nele tenham sido introduzidas, independentemente de indenização.

Art. 5º A permissionária assinará Termo de Permissão de Uso de área junto à Secretaria dos Negócios Jurídicos da Prefeitura, onde constará todas as cláusulas e condições decorrentes da presente permissão.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 01 de abril de 2004

CELSO ANTONIO GIGLIO
Prefeito

ATO DO PREFEITO

AP – nº 012/03
PROC. ADMINISTRATIVO Nº : 3940/04
INTERESSADO : SNA
ASSUNTO : Locação de imóvel.
DESPACHO : Autorizo e ratifico a dispensa de licitação, para o presente feito, conforme parecer da SNJ, observadas as formalidades legais.

Osasco, 02 de abril de 2004

CELSO ANTONIO GIGLIO
Prefeito

RESUMO DE PORTARIAS

CELSO ANTONIO GIGLIO, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

EXONERAR

694 – a pedido, SEBASTIÃO BOGNAR, do cargo de **Secretário Municipal**, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

695 – a pedido, JOSE CARLOS VIDO, do cargo em comissão de **Diretor**, ref. 46-A, do Departamento de Controle do Uso do Solo, lotado no Gabinete do Prefeito, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

696 – a pedido, CARLOS JOSE GASPAR, do cargo de **Presidente**, do I.P.M.O – **Instituto de Previdência do Município de Osasco**, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

698 – a pedido, JOSE JOAQUIM FERRAZ, do cargo em comissão de **Diretor**, ref. 46-A, do Departamento de Obras por Administração Direta, lotado na Secretaria de Obras e Transportes, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

701 – a pedido, ANTONIO TESSER, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, ref30-A, do Serviço de Veículos e Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria de Obras e Transportes, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso

702 – a pedido, CELIA APARECIDA RUBO, do cargo em comissão de **Chefe de Unidade de Saúde**, ref 38-A, lotada na Secretaria de Saúde, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

703 – a pedido, EDUARDO PEREIRA MARTINS, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, ref 42-A, do Regional 05, lotado na Secretaria de Obras e Transportes, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

704 – a pedido, FRANCISCA DE SOUZA FARIA, do cargo em comissão de **Chefe de Unidade de Saúde**, ref 38-A, lotada na Secretaria de Saúde, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

705 – a pedido, LUIZ CARLOS GARCIA, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, ref 38-A, da Seção de Orçamento, do Departamento de Obras Públicas, lotado na Secretaria de Obras e Transportes, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

706 – a pedido, ROZENIO DE NAZARENO VITORIO, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, ref 38-A, da Seção de Pesquisa e Estudos Habitacionais, lotado na Secretaria de Habitação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

707 – a pedido, WALDIR FERREIRA DA SILVA, do cargo em comissão de **Auxiliar de Administração Regional**, ref 38-A, da Regional 14, lotado na Secretaria de Obras e Transportes, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

708 – a pedido, WANILDO PRADO DE ARAUJO, do cargo em comissão de **Assessor**, ref 46-A, lotado na Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

709 – a pedido, EDSON LUIZ POLIM DE OLIVEIRA SILVA, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, ref 42-A, do Regional 03, lotado na Secretaria de Obras e Transportes, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

710 – a pedido, ELIESER DA SILVA SOUZA, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, ref 30-A, do Serviço de Registro e Representação, lotado na Secretaria de Governo, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

711 – a pedido, FRANCISCO PEREIRA ALVES, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, ref 38-A, da Seção e Análise e Execução, lotado na Secretaria dos Negócios da Fazenda, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

712 – a pedido, GALDINO OLIVEIRA BARRETO, do cargo em comissão de **Coordenador de Administração Regional**, ref 42-A, do Regional 06, lotado na Secretaria de Obras e Transportes, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

713 – a pedido, JESUS RODRIGUES DOMINGUES NETO, do cargo em comissão de **Assessor**, ref 46-A, lotado na Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

714 – a pedido, JOSE SANTOS SASSO, do cargo em comissão de **Assessor**, ref 46-A, lotado na Secretaria de Obras e Transportes, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

715 – a pedido, MARIA APARECIDA SILVERIO FODOR, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, ref 42-A, da Divisão de Guarda de Trânsito, lotada na Secretaria de Serviços Municipais, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

716 – a pedido, MARIA JOSE DE MORAES, do cargo em comissão de **Assistente de Imprensa**, ref 38-A, lotada na Secretaria de Comunicação Social, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

717 – a pedido, WALDIR CABRAL DA SIL-

VA, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, ref 30-A, do Serviço de Recursos Financeiros e Projetos Internacionais, lotado na Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

718 – a pedido, MARIANO MARQUES DA SILVA, do cargo em comissão de **Auxiliar de Administração Regional**, ref 38-A, da Regional 07, lotado na Secretaria de Obras e Transportes, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

719 – a pedido, CLAUDINEY TIROLA, do cargo em comissão de **Diretor**, ref 46-A, do Departamento de Administração Funerária, lotado na Secretaria de Serviços Municipais, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

720 – a pedido, EDSON LEVINO SALES, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, ref 38-A, da Seção de Centro Esportivo Santo Dias da Silva, lotado na Secretaria de Esportes e Recreação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

721 – a pedido, ERIVALDO DOS SANTOS, do cargo em comissão de **Guarda Civil Municipal**, ref G-13-A, 1º Inspetor, lotado na Secretaria de Serviços Municipais, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

722 – a pedido, FABIO MACHADO DA SILVA, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, ref 42-A, da Divisão de Protocolo e Arquivo, lotado na Secretaria dos Negócios da Administração, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

723 – a pedido, FERNANDO SILVA CANDANÇAN, do cargo em comissão de **Diretor**, ref 46-A, do Departamento de Assistência Habitacional, lotado na Secretaria de Habitação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

724 – a pedido, IVAN CASSIO DA SILVA, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, ref 42-A, da Regional 18, lotado na Secretaria de Obras e Transportes, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

725 – a pedido, JOSE OLIVEIRA BEZERRA, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, ref 30-A, do Serviço de Manutenção I, lotado na Secretaria de Educação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

726 – a pedido, JOSE TADEU DAS NEVES, do cargo em comissão de **Coordenador de Administração Regional**, ref 42-A, do Regional 11, lotado na Secretaria de Obras e Transportes, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

727 – a pedido, LUIZ CARLOS OLIVEIRA DOS ANJOS, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, ref 42-A, da Divisão de Projetos para Crédito Comunitário, lotado na Secretaria de Trabalho e Emprego, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

728 – a pedido, MARIA COLUNA CONCEIÇÃO BATISTA, do cargo em comissão de **Assessor**, ref 46-A, lotada no Gabinete do Prefeito, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

729 – a pedido, NAIR RAFAEL DA SILVA SANTOS, do cargo em comissão de **Assessor**, ref 46-A, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

730 – a pedido, SEBASTIANA DULCINEIA FERREIRA, do cargo em comissão de **Diretor de Escola**, ref 45-A, da EMEI Maria Madalena Leite Barbosa Freixeda, lotada na Secretaria de Educação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

731 – a pedido, WILSON RODERVAL LOPES

PEREIRA, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, ref 42-A, da Divisão de Mercados e Entrepósto, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

732 – a pedido, ADENILSON CIRQUEIRA DOS SANTOS, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, ref 42-A, da Divisão Didático Cultural, lotado na Secretaria de Cultura, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

733 – a pedido, CARLOS UMBERTO SILVA DE AQUINO, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, ref 30-A, do Serviço de Teatro Municipal, lotado na Secretaria de Cultura, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

734 – a pedido, HORACINDA FREZARIN, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, ref 30-A, do Serviço de Controle e Atendimento, lotado na Secretaria de Governo, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

735 – a pedido, IDALINA DA SILVA PEREIRA, do cargo em comissão de **Chefe de Unidade de Saúde**, ref 38-A, lotada na Secretaria de Saúde, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

736 – a pedido, IVONETE VIEIRA, do cargo em comissão de **Coordenador de Administração Regional**, ref 42-A, da Regional 05, lotado na Secretaria de Obras e Transportes, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

737 – a pedido, JOSE VIEIRA FERREIRA, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, ref 30-A, do Serviço Noturno, da Seção da Guarda Escolar Z.N, lotado na Secretaria de Serviços Municipais, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

738 – a pedido, MARCIO TURIBIO DE ARAUJO, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, ref 38-A, do Seção de Expediente, lotado na Secretaria dos Negócios da Administração, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

739 – a pedido, MARIA EROTILDES DA SILVA, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, ref 30-A, do Serviço de Programação, da Divisão de Eventos, lotada na Secretaria de Cultura, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

740 – a pedido, ADENILSON PEDRO DE LIMA, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, ref 38-A, do Seção de Saúde Mental, do Departamento de Saúde Pública, lotado na Secretaria de Saúde, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

741 – a pedido, ALCINO RIBEIRO, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, ref 42-A, da Regional 04, lotado na Secretaria de Obras e Transportes, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

742 – a pedido, JOÃO DE SOUZA NASCIMENTO, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, ref 38-A, da Seção de Centro Esportivo Domingos Piteri, lotado na Secretaria de Esportes e Recreação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

743 – a pedido, JOSE APARECIDA FIOCHI, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, ref 38-A, da Seção de Próprios Públcos, lotado na Secretaria de Obras e Transportes, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

744 – a pedido, LOURDES APARECIDA DE BRITO, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, ref 42-A, da Divisão de PS Médico e Odontológico J.K.O, lotada na Secretaria de Saúde, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

745 – a pedido, LUIZ CARLOS

CAMAROTTO, do cargo em comissão de **Oficial de Gabinete**, ref 42-A, lotado no Gabinete do Prefeito, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

746 – a pedido, LUSBEL NUNES, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, ref 30-A, do Serviço de Serralheria, lotado na Secretaria de Obras e Transportes, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

747 – a pedido, WANDERLEY ALVES, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, ref 42-A, da Regional 06, lotado na Secretaria de Obras e Transportes, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

748 – a pedido, DANIELA BERÇOT MOREIRA DE SOUZA, do cargo em comissão de **Chefe de Unidade de Saúde**, ref 38-A, lotada na Secretaria de Saúde, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

749 – a pedido, RODOLFO LODO, do cargo em comissão de **Coordenador de Administração Regional**, ref 42-A, da Regional 01, lotado na Secretaria de Obras e Transportes, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

750 – a pedido, TIAGO GLEZIO RIBEIRO, do cargo em comissão de **Oficial de Gabinete**, ref 42-A, lotado no Gabinete do Prefeito, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

752 – a pedido, MARTA DA SILVA BARRETO, do cargo em comissão de **Director de Escola**, ref. 45-A, da EMEF Profª Maria Alves Doria, lotada na Secretaria de Educação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

755 – FERNANDO YAMAGAMI ABRAHÃO, do cargo em comissão **Chefe de Divisão**, ref. 42-A, da Divisão de Vídeo/Rádio, lotado na Secretaria de Comunicação Social, retroagindo seus efeitos a 16 de março do ano em curso.

756 – a pedido, ROBERTA VIEIRA DE GODOY, do cargo de provimento **efetivo de Fiscal Municipal**, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento, retroagindo seus efeitos a 15 de março do ano em curso.

757 – a pedido, CRISTIANE APARECIDA ANSELMO CARRA, do cargo de provimento **efetivo de Oficial de Escola**, lotada na Secretaria Educação, retroagindo seus efeitos a 25 de março do ano em curso.

758 – a pedido, ZENILDA DIAS VIEIRA DOS SANTOS, do cargo de provimento **efetivo de Pajem**, lotada na Secretaria Educação, retroagindo seus efeitos a 25 de março do ano em curso.

759 – a pedido, CAROLINA FREIRE ANTUNES, do cargo de provimento **efetivo de Pajem**, lotada na Secretaria Educação, retroagindo seus efeitos a 24 de março do ano em curso.

760 – a pedido, ROSIMAR RODRIGUES NOGUEIRA, do cargo de provimento **efetivo de Pajem**, lotada na Secretaria Educação, retroagindo seus efeitos a 22 de março do ano em curso.

761 – a pedido, MARCELO GUEDES, do cargo de provimento **efetivo de Professor de Educação Básica I**, lotado na Secretaria Educação, retroagindo seus efeitos a 24 de março do ano em curso.

762 – a pedido, CHIEN CHI LIN, do cargo de provimento **efetivo de Médico - Ortopedista**, lotado na Secretaria de Saúde, retroagindo seus efeitos a 16 de março do ano em curso.

763 – a pedido, SOFIA MARIA DA SILVA, do cargo de provimento **efetivo de Enfermeiro**, lotada na Secretaria de Saúde, retroagindo seus efeitos a 25 de março do ano em curso.

764 – a pedido, MARILENE ALEXANDRE REIS, do cargo de provimento **efetivo de Atendente**, lotada na Secretaria de Saúde, retroagindo seus efeitos a 17 de março do ano em curso.

765 – a pedido, MARIA LEIANE OLIVEIRA SANTOS, do cargo de provimento **efetivo de Assistente Social**, lotada na Secretaria de Saúde, retroagindo seus efeitos a 16 de março do ano em curso.

766 – a pedido, MARIA DE FATIMA GOMES, do cargo de provimento **efetivo de Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria de Saúde, retroagindo seus efeitos a 22 de março do ano em curso.

CESSAR O COMISSIONAMENTO

697 – junto ao I.P.M.O – Instituto de Previdência do Município de Osasco, do Sr. CARLOS JOSE GASPAR, Médico, efetivo, lotado na Secretaria de Saúde, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

NOMEAR, nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações,

699 - JOSE JOAQUIM FERRAZ, RG. Nº 2.469.655, para exercer o cargo em comissão de **Dirutor**, ref 46-A, junto ao Departamento de Controle do Uso do Solo, lotado no Gabinete do Prefeito, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

751 – JOSE GARRIDO CALVO, RG. 3.314.029, para exercer o cargo de **Secretário Municipal**, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

754 – GABRIELA RIBEIRO PIMENTA, RG.34.853.811-X, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Unidade de Saúde**, ref. 38-A, lotada na Secretaria de Saúde, em vigor na data de sua publicação.

767 – ANA MARIA SERAFIM BRIZOLA, RG.9.509.639-5, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, ref. 30-A, junto ao Serviço de Nutrição e Dietética, do Departamento de Apoio Operacional, lotada na Secretaria de Saúde, retroagindo seus efeitos a 18 de março do ano em curso.

NOMEAR, nos termos do artigo 22, da Lei nº 647, de 07 de julho de 1967, alterada pela Lei nº 1.038, de 27 de julho de 1971,

700 - JOSE MIGUEL SPINA, RG. Nº 2.424.271, como **Presidente do I.P.M.O – Instituto de Previdência do Município de Osasco**, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano em curso.

DESIGNAR

768 – NILZA MARIA DE MENEZES, para compor o **Conselho Municipal do Idoso**, pela Secretaria de Assistência e Promoção Social, em substituição a ELIZABETH AFFONSO MARTINS, designada através da Portaria nº 1.494, de 23 de maio de 2003, em vigor na data de sua publicação.

COMISSIONAR

769 – junto a **C.M.T.O – Companhia Municipal de Transportes de Osasco**, JOSE DAMASCO ROSA FILHO, eletricista de manutenção, lotado na Secretaria de Obras e Transportes, com prejuízo de vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens de seu cargo, até 31 de dezembro de 2004, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do ano em curso.

770 – junto ao **I.P.M.O – Instituto de Previdência do Município de Osasco**, CRISLEIDE RICARTI CARVALHO e ELIANE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA ANTUNES, Oficiais Administrativos, efetivas, lotadas no Gabinete do Prefeito, com prejuízo de vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens de seu cargo, até 31 de dezembro de 2004, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do ano em curso.

dezembro de 2004, em vigor na data de sua publicação.

PROGRESSÃO DE LETRAS

771 – **CONSIDERANDO** que a Lei Municipal Nº 1.696, de 12 de agosto de 1982, estabelece em seu artigo 3º, a **Aplicação do Sistema de Progressão aos Servidores Municipais**, em conformidade com a Lei Nº 2.124/89, artigo 36, da Lei Complementar Nº 06, de 12 de Dezembro de 1991 e Lei Complementar Nº 07, de 29 de Maio de 1992,

R E S O L V E:
Apostilar as Portarias ou Títulos de Nomeação dos Servidores Públicos Municipais, na forma abaixo estabelecida:

EFETIVO:

De: Ajudante Geral 18 D

Para: Ajudante Geral 18 E

Edson Marques de Souza

a partir de 26.02.2004

Donizete Aparecido Domingues

a partir de 13.02.2004

Gilberto da Conceição

a parir de 14.02.2004

Floriano Nunes da Silva

a partir de 21.02.2004

José Angelo

a partir de 09.02.2004

De: Analista de Rec. Humanos 40 C

Para: Analista de Rec. Humanos 40 D

Claudio Medeiros da Cruz

a partir de 13.02.2004

De: Arquiteto 40 F

Para: Arquiteto 40 G

Antonio Carlos Rossini

a partir de 11.02.2004

De: Assistente Administrativo 24 D

Para: Assistente Administrativo 24 E

Gracinda da Silva Abrahão

a partir de 26.02.2004

Irene Maria Camargo

a partir de 09.02.2004

Luis Carlos Toniolo

a partir de 02.02.2004

Maria Iranete Santana Ferreira

a partir de 02.02.2004

Marlene Aparecida Bastoje de Souza

a partir de 08.02.2004

Marleny Pacheco Pinto

a partir de 16.02.2004

Nei Mendes Brisotti

a partir de 11.02.2004

De: Assistente Administrativo 24 E

Para: Assistente Administrativo 24 F

Deolinda Carvalho de Souza

a partir de 23.02.2004

De: Assistente Social 40 G

Para: Assistente Social 40 H

Marilene Gonzaga de Sousa Fiorussi

a partir de 24.02.2004

De: Atendente 18 C

Para: Atendente 18 D

Cintia Aparecida Ribeiro

a partir de 04.02.2004

Fatima Aparecida da Silva Caramelo

a partir de 08.02.2004

De: Auxiliar de Copia e Cozinha 18 D

Para: Auxiliar de Copia e Cozinha 18 E

Maria Aparecida Marcelino

a partir de 03.02.2004

De: Auxiliar de Defesa Civil 24 I

Para: Auxiliar de Defesa Civil 24 J

João Cezare Perez

a partir de 17.02.2004

De: Auxiliar de Enfermagem 30 A

Para: Auxiliar de Enfermagem 30 B

Adriana Gavião dos Santos

a partir de 06.07.2003

Aparecida Sabino

a partir de 24.02.2004

Norma Lima Torres

a partir de 17.02.2004

De: Auxiliar de Enfermagem 30 B

Para: Auxiliar de Enfermagem 30 C

Lucia Camargo da Silva

a partir de 28.02.2004

Sara Cordeiro Santos

a partir de 08.02.2004

De: Auxiliar de Necrópsia 18 D

Para: Auxiliar de Necrópsia 18 E

João Batista da Silva

a partir de 10.02.2004

De: Auxiliar de Serviços Gerais 18 C

Para: Auxiliar de Serviços Gerais 18 D

José Roberto de Oliveira

a partir de 16.02.2004

Ivonete Ramos de Freitas

a partir de 04.02.2004

Izabel Maria dos Santos Cruz

a partir de 12.02.2004

Janete Iraci de Oliveira

a partir de 12.02.2004

Paulo Rodrigues do Nascimento

a partir de 18.02.2004

Terezinha de Souza Oliveira

a partir de 19.02.2004

Vanda Paulo da Silva

a partir de 19.01.2004

De: Auxiliar de Serviços Gerais 18 D

Para: Auxiliar de Serviços Gerais 18 E

Aparecida da Silva Carvalho

a partir de 19.02.2004

Irene Rocha Palma

a partir de 09.02.2004

Laudelina dos Santos Passos

a partir de 09.02.2004

Maria de Lourdes Campos Kalar

a partir de 03.02.2004

Neuza José de Toledo Silva

a partir de 06.02.2004

De: Auxiliar de Serviços Gerais 18 E

Para: Auxiliar de Serviços Gerais 18 F

Osvaldo Peres

a partir de 14.02.2004

Vera Lucia de Godoy Celestino

a partir de 25.02.2004

De: Biologista 40 C

Para: Biologista 40 D

Maria Ap. da Bernardes de Oliveira

a partir de 07.02.2004

De: Biologista 40 D

Para: Biologista 40 E

Maria de Lourdes Campos Freitas

a partir de 06.02.2004

Maria Elizabete Rosa

a partir de 14.02.2004

De: Biologista 40 E

Para: Biologista 40 F

Maria Eunice Alves da Luz

a partir de 16.02.2004

De: Carpinteiro 20 C

Para: Carpinteiro 20 D

Natalino Genta

De: Dentista 40 D
Para: Dentista 40 E
 Cecilia Suenaga Junqueira de Carvalho a partir de 24.02.2004
 Douglas Soares Souza a partir de 04.02.2004
 Marcia Aparecida de Oliveira a partir de 15.02.2004
 Marco Aurelio da Cunha Cheriato a partir de 13.02.2004
 Oswaldo Moutinho Abreu a partir de 22.02.2004
 Ricardo Guerra a partir de 17.02.2004
 Rita de Cássia Hitomi Yokoyama a partir de 23.02.2004
 Wellington Namura a partir de 22.02.2004

De: Eletricista 21 D
Para: Eletricista 21 E
 Marcio Barbosa Caetano a partir de 13.02.2004

De: Enfermeiro 40 A
Para: Enfermeiro 40 B
 José Alves Dutra a partir de 21.02.2004

De: Fiscal Municipal 28 D
Para: Fiscal Municipal 28 E
 Bernardino Beyeler a partir de 04.02.2004
 Claudiney Tirola a partir de 05.02.2004

De: Guardar Civil Municipal G 01 C
Para: Guarda Civil Municipal G 01 D
 Luiz Carlos Simão a partir de 20.02.2004

De: Guarda Civil Municipal G 01 D
Para: Guarda Civil Municipal G 01 E
 Claudemiro Aparecido Homero a partir de 16.02.2004
 Edson Alves dos Santos a partir de 08.02.2004
 Geraldo Lira Irineu a partir de 02.02.2004
 José Mateus de Jesus Sobrinho a partir de 24.02.2004
 Tiago Clezio Ribeiro a partir de 26.10.2003
 Wagner da Silva a partir de 20.02.2004

De: Guarda Civil Municipal G 01 E
Para: Guarda Civil Municipal G 01 F
 Ronaldo Ramos Zeviani a partir de 02.02.2004

De: Médico 40 A
Para: Médico 40 B
 Angela Maria de Oliveira Martins a partir de 12.02.2004
 Arlete do Monte a partir de 12.02.2004
 Edson Crusco a partir de 26.11.2003

De: Médico 40 B
Para: Médico 40 C
 Lilian Yuriko Makita a partir de 06.02.2004

De: Médico 40 C
Para: Médico 40 D
 Carlos Alberto Sena Almas a partir de 25.02.2004

De: Médico 40 D
Para: Médico 40 E
 Deusamara Rezende Narciso Brasil a partir de 07.02.2004
 Jonas Garotti a partir de 26.02.2004
 Orluk Amin Filho a partir de 14.02.2004
 Roberto Nobuo Kubota a partir de 09.02.2004
 Siomara Dib Gonçalves a partir de 17.02.2004

De: Médico 40 E
Para: Médico 40 F
 Marco Antonio Bevilacqua a partir de 14.02.2004
 Mieko Fugimoto a partir de 05.02.2004

De: Mensageiro 18 C
Para: Mensageiro 18 D
 Dercilio Barbosa a partir de 20.02.2004

De: Motorista de Transp. Leves 24 G
Para: Motorista de Transp. Leves 24 H
 Aparecido Gonçalves a partir de 26.02.2004

De: Motorista de Transp. Pesados 28 C
Para: Motorista de Transp. Pesados 28 D
 Helson Luiz de Souza a partir de 22.02.2004

De: Oficial Administrativo 25 C
Para: Oficial Administrativo 25 D
 Maria Célia Braz a partir de 20.02.2004
 Marisa Sanches a partir de 24.02.2004

De: Oficial Administrativo 25 D
Para: Oficial Administrativo 25 E
 Luzineide Brito Souza a partir de 03.02.2004
 Marcia Cristina Pachere Freitas a partir de 22.02.2004
 Rosesmere Regina de Oliveira a partir de 11.02.2004

De: Operador de Telecomunicações 26 C
Para: Operador de Telecomunicações 26 D
 Jurema Macedo de Souza Silva a partir de 18.02.2004

De: Pajem 20 C
Para: Pajem 20 D
 Claudineia Fátima da Silva Gonçalo a partir de 20.02.2004
 Dirce Antunes de Souza a partir de 11.11.2002
 Elisabete Tânia Vieira Fidelis a partir de 04.02.2004
 Joelma Valéria de Souza a partir de 18.02.2004
 Luciana Aparecida dos Santos a partir de 25.02.2004
 Maria Domingas Alvares Sargiane a partir de 07.02.2004
 Sinceria Gomes Bonfim de Souza a partir de 24.02.2004

De: Pajem 20 D
Para: Pajem 20 E
 Edezia Ribeiro Barbosa a partir de 24.02.2004
 Vilma Aparecida Alves a partir de 21.02.2004

De: Pajem 20 G
Para: Pajem 20 H
 Zenira Gonçalves de Macedo a partir de 01.02.2004

De: Pedreiro 20 C
Para: Pedreiro 20 D
 Marcos Aparecido Lemes dos Santos a partir de 04.02.2004

De: Pedreiro 20 D
Para: Pedreiro 20 E
 José Valdir Teles a partir de 29.02.2004
 Manuel Soares de Oliveira a partir de 04.02.2004
 Sebastião Rodrigues Ferreira a partir de 04.02.2004

De: Pedreiro 20 E
Para: Pedreiro 20 F
 Nilton Santos Pereira da Silva a partir de 27.02.2004

De: Pedreiro 20 F
Para: Pedreiro 20 G
 Benedito de Souza Martins a partir de 05.02.2004

De: Pintor 20 D
Para: Pintor 20 E
 Antonio dos Santos Rosa a partir de 29.02.2004

De: Procurador I 40 D
Para: Procurador I 40 E
 Cleia Marilze Rizzi da Silva a partir de 11.02.2004

De: Professor de Ed. Básica I M 01 B
Para: Professor de Ed. Básica I M 01 C
 Cristiane de Cassia Gallante a partir de 17.02.2004
 Eliane Jose da Silva a partir de 27.02.2004

De: Professor de Ed. Básica I M 01 E
Para: Professor de Ed. Básica I M 01 F
 Dorothy de Souza Aguiar a partir de 21.02.2004
 Suzi Rodrigues Severino a partir de 10.02.2004

De: Professor de Ed. Básica I M 02 A
Para: Professor de Ed. Básica I M 02 B
 Kely Cristina Silva Beserra a partir de 05.02.2004

De: Professor de Educação Básica I M 02 B
Para: Professor de Educação Básica I M 02 C
 Cibele Lara Alves Castilho a partir de 09.02.2004
 Debora Lima Sant do Nascimento a partir de 10.02.2004
 Mara Solange Bonatto a partir de 04.02.2004

De: Professor de Educação Básica I M 02 C
Para: Professor de Educação Básica I M 02 D
 Maria de Fátima Pereira a partir de 30.01.2004

De: Professor de Educação Básica I M 02 D
Para: Professor de Educação Básica I M 02 E
 Maria José Afonso Pereira a partir de 11.02.2004

De: Professor de Educação Básica I M 02 E
Para: Professor de Educação Básica I M 02 F
 Cibele Mendes Brisotti a partir de 27.02.2004
 Isabel Cristina Sereno a partir de 05.02.2004
 Maria Elisa Natividade dos Santos a partir de 03.02.2004

De: Professor de Ed. Básica I M 02 G
Para: Professor de Ed. Básica I M 02 H
 Elenilda Rocha Eloi de Souza Cruz a partir de 13.02.2004

De: Professor de Ed. Básica I M 02 H
Para: Professor de Ed. Básica I M 02 I
 Laise Guerreiro Pereira Paulucci a partir de 19.02.2004

De: Psicólogo 40 D
Para: Psicólogo 40 E
 Nanci Elen Lourenço de Oliveira a partir de 13.02.2004

De: Revisor de Consumo 26 D
Para: Revisor de Consumo 26 E
 Luiz Antonio Teodoro a partir de 13.02.2004

De: Servente de Escola 18 C
Para: Servente de Escola 18 D
 Claudete Carneiro Silva a partir de 19.01.2004
 Ivone Aparecida Pinto da Cunha a partir de 18.02.2004
 Neusa Gonçalves Vieira a partir de 25.02.2004
 Roseni Veríssimo de Sousa a partir de 28.02.2004

De: Servente de Escola 18 D
Para: Servente de Escola 18 E
 Maria de Fátima de Assis Morais a partir de 24.02.2004

De: Técnico Esportivo 40 D
Para: Técnico Esportivo 40 E
 Edson Tadeo Aneas a partir de 07.02.2004
 Luiz Antonio Aneas a partir de 11.02.2004

De: Vigia 18 C
Para: Vigia 18 D
 Cristiano Gomes do Nascimento a partir de 23.02.2004

De: Vigia 18 D
Para: Vigia 18 E
 Paulo Cesar Gonçalves a partir de 22.02.2004
 Em vigor na data de sua publicação.

R E T I F I C A Ç Ã O

Na portaria de n.º 274/2004, publicada no Jornal "IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OSASCO" dia 04.02.2004, torna-se nula onde se lê:

De: Auxiliar de Enfermagem 30 A
 Para: Auxiliar de Enfermagem 30 B
 Carlos Roberto Simões a partir de 01.12.2003

De: Engenheiro 40 C

Para: Engenheiro 40 D

Eli Marcio dos Santos a partir de 16.12.2003

Na portaria de n.º 1920/2003, publicada no Jornal "IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OSASCO" dia 08/08/2003, torna-se nula onde se lê:

De: Pajem 20 C
 Para: Pajem 20 D
 Ana Lucia Marquezini Santos a partir de 30.06.2003

Na portaria de n.º 2161/2003, publicada no Jornal "IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OSASCO" dia 30/09/2003, torna-se nula onde se lê:

De: Pedreiro 20 C
 Para: Pedreiro 20 D
 Raimundo Nilo Veloso a partir de 31.08.2003

Na portaria de n.º 274/2004, publicada no Jornal "IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OSASCO" dia 04/02/2004, torna-se nula onde se lê:

De: Auxiliar de Enfermagem 30 A
 Para: Auxiliar de Enfermagem 30 B
 Carlos Roberto Simões a partir de 01.12.2003

De: Engenheiro 40 C
 Para: Engenheiro 40 D
 Eli Marcio dos Santos a partir de 16.12.2003

DCLC - DEPTO. CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DIVISÃO DE CONTROLE E
EXECUÇÕES DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE CADASTRO DE
FORNECEDORES

ATOS DO DIRETOR

ASSUNTO: Registro de Cadastro de 09 (nove) empresas, como Fornecedores da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO.

PROCESSO Nº INTERESSADO

00.842/04
 C & T INFORMÁTICA LTDA.
 04.125/04
 OPEM REPRESENTAÇÃO IMPORTADORA
 EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.
 04.441/04
 CONPAC CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E
 COMÉRCIO LTDA.
 04.424/04
 COMERCIAL DE FRUTAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPERANÇA LTDA.
 05.080/04
 COMERCIAL DOUGLAS DE PNEUMÁTICOS LTDA.

05.242/04
JOSÉ MURILIA BOZZA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
05.773/04
GIROFLEX S/A.
05.898/04
STTMI EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA.
06.108/04
INTERCITY LTDA.

Despachos:
DEFERIDOS

Osasco, 01 de abril de 2004

"ATOS DO PRESIDENTE"

CONCORRÊNCIA N.º 003/03.

Processo Administrativo n.º 06.335/03.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PERCÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.

DESPACHO: Nos termos da legislação vigente, a **"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES"**, após análise das PROPOSTAS COMERCIAIS, resolve julgar pelo menor preço unitário, os itens cotados pelas empresas, a saber:

CLASSIFICAR os itens:

01 - **FRISA** - Frigorífico Rio Doce S/A.
Aprovado nos itens: 01-03-04-06 e 07
Classificar os itens: **04-06** e **07**
02 - **IOTTI** Griffe da Carne Ltda.
Aprovado nos itens: 01-02-03-04-05-07 e 08
Desclassificar os itens: 02 e 08
Classificar os itens: **01** e **05**
03 - Indústria de Alimentos **VALE DO MUCURI** Ltda.
Aprovado no item: 03
Reprovado no item: 06
Classificar o item: **03**
04 - Indústria e Comércio de Carnes **GRANDES LAGOS** Ltda.
Reprovado nos itens: 01-02-03-04-05-06-07 e 08

Item não cotado: item 09

Osasco, 01 de abril de 2004

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/03.

Processo Administrativo n.º 24.361/03.

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ALARGAMENTO DA AVENIDA NOVO OSASCO, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS AVENIDAS BUSSOCABA E VALTER BOVERI COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 1.100m.

DESPACHO: A **"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES"**, nos termos da legislação vigente, após análise das PROPOSTAS COMERCIAIS e verificação da exequibilidade, resolve **CLASSIFICAR** o objeto da licitação referida as empresas abaixo descritas, e JULGAR vencedora pelo menor valor total proposto a empresa **CONPAC** Construções Indústria e Comércio Ltda.

1º Lugar: **CONPAC** Construções Indústria e Comércio Ltda.
- no valor de **R\$ 844.370,26**.
2º Lugar: **FBS** Construção Civil e Pavimentação Ltda.
- no valor de **R\$ 918.495,74**.
3º Lugar: Construtora **ESTRUTURAL** Ltda.
- no valor de **R\$ 964.455,65**.
4º Lugar: **SOEMEG** Terraplenagem Pavimentação e Construções Ltda.
- no valor de **R\$ 1.044.348,12**.
5º Lugar: **ESAN** Engenharia e Saneamento Ltda.
- no valor de **R\$ 1.070.456,35**.

Osasco, 02 de abril de 2004

EXTRATOS

NOTA DE ENCOMENDA: 001/2004

PROCESSO: 10.135/2003
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONTRATADA: ELISABETE REGINA VICCHINI RIBEIRO - ME.
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, corridos a partir do recebimento da NE - Nota de Encomenda.
VALOR: R\$ 321.424,61 (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos).

NOTA DE ENCOMENDA: 002/2004
PROCESSO: 10.135/2003
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONTRATADA: NILCATEX TÊXTIL LTDA.
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias corridos.
VALOR: R\$ 113.479,76 (cento e treze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

NOTA DE ENCOMENDA: 003/2004
PROCESSO: 10.135/2003
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONTRATADA: DIMATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA.
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, corridos a partir do recebimento da NE - Nota de Encomenda.
VALOR: R\$ 858.936,61 (oitocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos).

SEBASTIÃO GUEDES DE CAMARGO
Diretor
Presidente

DUS - DEPTO. DE CONTROLE DO USO DO SOLO

ATOS DO DIRETOR

PROCESSOS DIVERSOS DEFERIDOS

10.043/02
DROGACENTER OSASCOLTDA - APRESENTA DEFESA E SOLICITA O CANCELAMENTO DA MULTA N.º 65.671
40.217/01
ADMIR ANTONIO CORREA - ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO - CANCELAMENTO DE MULTA N.º 74.906

PROCESSOS DIVERSOS INDEFERIDOS

26.926/00
ESPOLIO DE EUCLIDES BERMDARO - ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - MULTA 72.698
01.078/04
LOURDES SILVAPEREIRADELIMA - HABITE-SE TOTAL

Osasco, 31 de março de 2004

EDITAL DE MULTA E EMBARGO, AOS PROPRIETÁRIOS QUE ESTÃO EXECUTANDO OBRAS EM DESACORDO COM A LEI 1.025, DE 05/07/71, EM SEUS ARTIGOS, CONFORME DISCRIMINAÇÃO A SEGUIR:

1) AUTO N.º 81.944, DE 19/03/04, REF. IMÓVEL SITO À R. SEBASTIÃO DE MELLO DIAS, 405 - LOTE 9 - QUADRA H - SR.(A) ENEGUITE JOSÉ DE SOUZA.
2) AUTO N.º 61.797, DE 19/03/04, REF. IMÓVEL SITO À AV. JOÃO VENTURA DOS SANTOS, 1127 - JD. BARONESA - SR.(A) DALMANES MOREIRA ARAUJO.

Osasco, 31 de março de 2004

JOSÉ CARLOS VIDO
Diretor

SAPS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Considerando que encerra-se em Fevereiro de 2004 a gestão atual do Conselho Municipal do Idoso. Considerando o cumprimento dos prazos estabelecidos em lei, o Conselho Municipal do Idoso - C.M.I, por deliberação de seus membros, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 3397, de 19 de janeiro de 1998, que o criou, e com seu Regimento Interno, aprovado em abril do mesmo ano, vem normatizar a realização de ASSEMBLÉIA GERAL e de processo eletivo para sucessão dos conselheiros para a Gestão do biênio 2004/2006, consoantes às disposições.

RESOLUÇÃO N.º 01/004

Artigo 1º. A Assembléia Geral para eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil realizar-se-á dia 18/03/04, no Auditório do CEPAE - Centro de Preparação e Atenção ao Envelhecimento, sito à Rua da Saudade, 180 - Jardim Bela Vista - Osasco, das 08h30 às 12 horas.

Artigo 2º. Será nomeada Comissão Eleitoral dentre os conselheiros para divulgar, junto as associações e entidades que desenvolvem atividades/atendimento para idosos, as normas para o processo eletivo, sensibilizando e mobilizando os grupos para participação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão publicados 02 (dois) Editais de Convocação para Assembléia Geral em órgãos da imprensa oficial e civil, na semana que antecederá.

Artigo 3º. Serão eleitos 06 (seis) representantes de entidades da sociedade civil, sediadas no Município de Osasco, com comprovada atuação na defesa e/ou no atendimento ao idoso, representadas de acordo com a lei de criação do C.M.I.

a- Entidades ou Associações de Asilo ao Idoso: 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) suplentes.

b- Associações ou Grupos de 3ª Idade: 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) suplentes.

c- Associações de Aposentados e Pensionistas: 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) suplente.

d- Clubes de Serviços: 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) suplente.

§1º. O número de votos a maior determinará a posse em cargo de conselheiro titular ou suplente.

§2º. Não será permitido a conselheiros que tenham completado 04 anos de mandato participarem da eleição como candidatos.

§3º. Conselheiros que tenham completado 04 anos de mandato poderão concorrer, porém, ocuparão a vaga apenas pelo tempo complementar cumprindo-se Regimento Interno, sendo substituídos pelo suplente pelo tempo restante.

Capítulo I – Dos candidatos

Artigo 4º. Poderão indicar candidatos para representar os respectivos segmentos entidades/associações, legalmente constituídas, que ofereçam atendimento/atividades para idosos.

§1º. Poderão ser indicados candidatos que pertençam aos quadros da Diretoria, técnicos ou membros da equipe executiva, preferencialmente com 50 anos ou mais, ou IDOSOS que tenham sido eleitos em foro próprio para a entidade.

§2º. Poderão ser indicados até 02 (dois) nomes por entidade/associação.

§3º. A indicação deverá ser feita por ofício dirigido ao Conselho Municipal do Idoso, Rua da Saudade, 180 - Jardim Bela Vista - Osasco, até 12/11/01, juntando-se documentos que comprovem os requisitos específicos, inclusive Ata da Eleição em foro próprio.

§4º. Quando houver indicação em número suficiente para suprir a vacância de determinado segmento, as vagas serão preenchidas por candidatos de outros segmentos que obtiverem votos na Assembléia Geral, considerando-se em ordem decrescente o número de votos, primeiro para representatividade do próprio segmento e depois para a representatividade em vacância.

Capítulo II – Dos eleitores

Artigo 5º. O sistema de votação adotado será o voto indireto, em que os associados e integrantes de grupos serão representados por 02 (dois) membros da Diretoria ou 02 (dois) representantes eleitos em foro próprio. §1º. Os eleitores deverão ser indicados por ofício próprio dirigido ao Conselho Municipal do Idoso, Rua da Saudade, 180 - Jardim Bela Vista - Osasco, até 12/11/01, juntando-se Ata da eleição em foro próprio.

§2º. Grupos em fase de organização ou que não estão contemplados por representatividade na Lei 3397/98 poderão indicar ao Conselho Municipal do Idoso representantes eleitos em foro próprio, 02 (dois) por grupo, a participarem da Assembléia Geral como eleitores.

Capítulo III – Da eleição

Artigo 6º. A cédula de votação será única, com apresentação de todos os candidatos por segmento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os eleitores indicados escolherão 04 (quatro) candidatos para o segmento Entidades ou Associações de Asilo ao Idoso, 04 (quatro) candidatos para o segmento Associações ou Grupos Organizados da 3ª Idade, 02 (dois) candidatos para o segmento Associações de Aposentados e Pensionistas e 02 (dois) candidatos para o segmento Clubes de Serviços, registrando sua escolha na cédula.

Artigo 7º. Os candidatos apresentar-se-ão à Assembléia Geral e relatarão sua atuação na defesa e/ou no atendimento ao segmento idoso da comunidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O tempo máximo para apresentação de cada candidato será de 03 (três) minutos.

Artigo 8º. A contagem dos votos dar-se-á durante a Assembléia Geral, na presença dos eleitores, sendo registrada em Ata a ser assinada por estes, bem como pela Mesa Diretora do processo eletivo.

Artigo 9º. Aprovada e assinada em Ata pelos conselheiros em Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso realizada em novembro a presente resolução será publicada aventando-se os procedimentos para legalidade e transparéncia da sucessão para a Gestão 2004/2006, garantida a participação do idoso como cidadão integrado ao processo político-social.

LILIAN SANTOS
Presidente

SED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL

APM DA EMEF OSCAR PENNACINO

Processo de Licitação para administração dos serviços da Cantina Escolar da EMEF Oscar Pennacino. A Diretoria Executiva da Associação Pais e Mestres da Escola sito à Rua José Gonçalves Branco S/Nº - Jardim Cipava - II Osasco, torna pública a abertura do processo para administração dos serviços da Cantina Escolar da referida Escola e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, nos dias 12, 13 e 14 de abril de 2004, no horário das 07:00h às 10:00h ou 13:00h às 15:00h e o valor da

taxa de retirada da proposta é R\$ 30,00. As propostas deverão ser apresentadas no mesmo local no dia 22 de abril de 2004 das 07:00h às 10:00h ou das 13:00h às 15:00h. A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública no dia 24 de abril de 2004 às 10:00h, nas dependências da escola.

Osasco, 30 março de 2004

EDIVANI MATTOS CRUZ
Presidente

SESM - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

"JUSTIFICATIVA E INFORMES ADICIONAIS PARA OUTORGA DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO – ZONA AZUL"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20.380/2.003 DE 09.09.2.003

A) Desde a publicação do Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, muitas atribuições e responsabilidades foram delegadas aos municípios, o que solicita várias medidas do Poder Executivo Municipal para adequação às exigências da citada Lei.

B) Diversas decisões foram tomadas, no sentido de efetivar a municipalização preconizada pelo Código de Trânsito Brasileiro, visando atender a máxima desta Lei que direciona todos os esforços para garantia da segurança no trânsito e da integridade do ser humano no uso do espaço público.

C) É sabido que o aumento do número de veículos em todos os municípios tem superado todas as expectativas e, consequentemente, tem-se visto problemas cada vez maiores na concentração de veículos nas regiões centrais das cidades, que ocasionam a utilização irracional do solo urbano e a necessidade de cada vez maior do cidadão em fazer das vias públicas estacionamentos desordenados.

D) Esta situação não é diferente no município de Osasco, pois, hoje a frota fixa de veículos na cidade é de **460.000 e de 900.000** em circulação diária em nossas vias públicas, e os reflexos deste fato atingem diretamente o comércio da cidade, em certos casos inviabilizando alguns setores, pela dificuldade dos cidadãos de atingirem com seus automóveis área central da cidade.

E) Diversas medidas no sentido de melhorar a fluidez dos veículos, como a sinalização viária, semáforos, controle e fiscalização têm sido tomados, assim como a busca da melhoria do transporte público, visando o incentivo ao transporte coletivo.

F) Todavia, é fundamental que se tome uma atitude que democratize e socialize o uso do espaço público, de maneira justa e confortável, que permita o acesso a todos os municípios e favoreça o desenvolvimento dos setores de comércio e serviços.

G) Para que sejam atingidos estes objetivos, é necessária uma reestruturação dos procedimentos e atividades desempenhadas pelo órgão executivo de trânsito municipal, buscando maior controle, planejamento e rapidez no atendimento às solicitações dos cidadãos.

H) O controle e a fiscalização do trânsito são, portanto, assunto de segurança pública, uma vez que ao policiamento ostensivo de trânsito cabe a exigência do cumprimento das normas e a retirada de circulação daqueles veículos que expõem os demais veículos e pedestres a perigos e riscos.

I) Percebe-se, atualmente que a se manter

a situação como se encontra, nem o Poder Municipal, nem o Poder Estadual, através das Polícias Civil e Militar conseguirá solucionar o problema de esgotamento das áreas públicas para estacionamento de veículos, levando à impossibilidade de ações da fiscalização efetiva da circulação de veículos.

J) Há também que se levar em conta que, considerando as responsabilidades impostas ao **Prefeito**, mormente após o sancionamento da Lei de Responsabilidade Fiscal, deve-se buscar uma administração consciente e voltada para sua atividade fim, que é o atendimento das necessidades básicas do cidadão, e verificar minuciosamente, a viabilidade econômica das atividades meio e, no caso desta análise apontar para o mau uso do erário, envidar esforços para envolvimento em parcerias vantajosas para todos os envolvidos, a saber: a municipalidade, o empresário e principalmente, o município.

K) Há de se considerar, que face a Lei de "RESPONSABILIDADE FISCAL", estariamos impossibilitados em admitir novos funcionários para administrar por conta do Poder Público o sistema de ZONA AZUL, pois estaríamos correndo serio risco de atingirmos os limites percentuais fixados na Lei de responsabilidade Fiscal.

L) Outro ponto de principal importância para administração seria o referente à aquisição das diversos equipamentos necessários a operação do sistema, em especial os "**PARQUIMETROS**" que representaria um altíssimo investimento, em que acarretaria comprometimento em nosso orçamento ainda que não conste em nosso P.P.A. e muito menos no orçamento previsto para o exercício de 2004.

M) Na verdade, os serviços de estacionamento rotativos pagos "Zona Azul Manual" nas vias públicas está desativado, e a operação desse serviço diretamente pelo Poder Público não se mostrou eficaz, tanto assim que a sua manutenção findou por definhar.

N) Nesse diapasão, a necessidade da outorga desse serviço decorre da precariedade de poucos estacionamentos privados existentes em nossa cidade e apesar de fiscalizações freqüentes, instalações de equipamentos, tais como semáforos, placas indicativas, placas de regulamentação, sinalizações de solo etc., o usuário não encontra alternativa para estacionamento e a falta estes equipamentos eletrônicos para operação de "Zona Azul", gera grandes prejuízos para os cofres públicos.

O) É imperioso salientar que o objetivo da concessão que se pretende delegar é somente a operação e controle do serviço, continuando a cargo do Município a fiscalização da correta utilização do estacionamento rotativo pago, visto que esta tarefa enquadra-se dentro do poder de polícia administrativa do município, que age concomitantemente com a Polícia Militar (Pelotão de Trânsito), conforme convênio firmado com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, anexo a este.

P) Portanto a solicitação para abertura de Licitação para exploração de estacionamento "Zona Azul" pago, visa à criação de um sistema que seja ao mesmo tempo, avançado tecnologicamente, através de equipamentos eletrônicos e com melhor preço para o usuário, considerando a melhor relação custo-benefício, já que para garantir a rotatividade das vagas, beneficiando sobremaneira os motoristas (municípios) usuários do sistema, e também atenderia o clima da classe empresarial.

Q) De acordo com estudos e pesquisas realizadas concluímos que o percentual ideal de repasse será no mínimo fixado em 8% (oito) por cento e que o prazo desta concessão será de 10(dez) anos conforme preceita a Lei 3676 em seu artigo 5º data-

da de 21/12/2001.

Osasco, 02 de abril de 2004

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Secretário Municipal

SICA - SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E ABASTECIMENTO

PORTARIA INTERNA nº 012/04

RENE TADEU LOPES, Secretário Municipal usando das atribuições que lhe foram conferidas por lei :

RESOLVE :

I- Em cumprimento às disposições contidas no decreto nº 6.620, de 13 de agosto de 1990, substituir a Comissão Permanente de Sindicância, que foi constituída pela portaria interna 08/03, publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco em 21 de novembro de 2003, para apuração de eventuais irregularidades ou responsabilidades de servidores desta Secretaria;

II- A Comissão será substituída pelos funcionários JOSÉ ROBERTO CAVICHIOLI, EURÍPEDES MARQUES DE OLIVEIRA e HELEIO TAMARO FILHO, sob a Presidência do primeiro designado;

III- Para secretariar a comissão designa a servidora HIROMI YOSHIDA;

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

V- Revogam-se as disposições em contrário.

Osasco, 01 de abril de 2004

SNJ - SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

TERMO: 02/2004

PROCESSO: 11.071/1976

LOCATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

LOCADOR: PAULO ROBERTO GONÇALVES COSTA

ASSUNTO: ADITAMENTO AO CONTRATO

DE LOCAÇÃO PREDIAL Nº 5036/1999 - 3º

DISTRITO POLICIAL DE OSASCO

VALOR: R\$ 1.664,00 (UM MIL SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS) MENSAIS

VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO, COM INÍCIO EM 01

DE FEVEREIRO DE 2004

ASSINATURA: 12/02/2004

TERMO: 026/2004

PROCESSO: 932/2004

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CONTRATADA: DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

ASSUNTO: ADITAMENTO AO CONTRATO Nº

038/2003

VIGÊNCIA: 150 (CENTO E CINQUENTA)

DIAS, COM INÍCIO EM 14 DE FEVEREIRO DE

2004

ASSINATURA: 01/03/2004

TERMO: 037/2004

PROCESSO: 33.474/2002

EXPROPRIANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

EXPROPRIADOS: JOSÉ LEME E NAILZA DE

SOUZA LEME

ASSUNTO: DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

VALOR: R\$ 73.293,93 (SETENTA E TRÊS MIL

DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E

NOVENTA E TRÊS CENTAVOS
ASSINATURA: 19/03/2004

TERMO: 032/2004

PROCESSO: 12.442/2002

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONTRATADA: FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

ASSUNTO: ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 090/2002

VALOR: R\$ 454.417,87 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS

ASSINATURA: 12/03/2004

TERMO: 034/2004

PROCESSO: 16.642/2003

PERMITENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PERMISSIONÁRIA: COMPAHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS

ASSUNTO: PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO

VALOR: 301,44 (TREZENTOS E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

ASSINATURA: 15/03/2004

CONVÊNIO: 004/2004

PROCESSO: 28.047/2003

CONVENENTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO AAMEEP - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL E ENSINO ESPECIAL PROFISSIONALIZANTE

ASSUNTO: ATENDIMENTO A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2003

VALOR: R\$ 6.075,00 (SEIS MIL SETECENTOS E CINCO REAIS)

ASSINATURA: 22/03/2004

CONTRATO: 008/2004

PROCESSO: 32.463/2002

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CONTRATADA: CDM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ASSUNTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF BENEDITO TOBIAS BARRETO DE MENEZES - VILA AYROSA

VALOR: R\$ 520.162,57 (QUINHENTOS E VINTE MIL CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

ASSINATURA: 17/03/2004

Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento

PROGRAMA OSASCO LEGAL

- Abertura de empresas
- Comércio individual / sociedade
- Autônomo estabelecido / não estabelecido

Maiores informações:
0800 77 077 22
Av. Bussocaba, nº 300
sala 33

FITO - FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

PROCESSO DE COMPRAS n.º 551/03

Carta Convite n.º 024/03

OBJETO: Fornecimento de Combustível para a Frota da FITO.

Nos termos da legislação vigente, a Comissão analisou as propostas apresentadas pelas empresas **Auto Posto Montagnoli Ltda** e **Auto Posto Frevo Ltda** e houve por bem **DESCLASSIFICAR** a proposta apresentada pela empresa **Auto Posto Frevo Ltda** por desatender aos itens 3, "c", 4 e 6 do Edital. Já a outra empresa foi classificada, pelo critério de **menor preço unitário**, da seguinte forma: item 1 com proposta no valor de R\$ 1.898; item 2 com proposta no valor de R\$ 1.438; item 3 com proposta no valor de R\$ 9,60 e item 4 com proposta no valor de R\$ 9,60.

Osasco, 19 de março de 2004

LUIZ BARTA FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 021/04 INEXIGIBILIDADE

CONTRATO n.º 005/04

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

PARTES:

a) FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO-FITO
b) YARA DARCY POLICE MONTEIRO

VALOR:

R\$ 15.000,00

Osasco, 29 de março de 2004

PROCESSO DE COMPRAS n.º 040/04

Carta Convite n.º 003/04

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para a FITO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente certame, o que faço amparado no parecer da Nobre Assessora Jurídica. Cumpram-se, no mais, as demais formalidades da Lei.

Osasco, 31 de março de 2004

KLEBER AMANCIO COSTA

Presidente

PROCESSO DE COMPRAS n.º 040/04

Carta Convite n.º 003/04

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para a FITO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, adjudica-se, o objeto da presente licitação, da seguinte forma: o **item 1** para a empresa Quart Comercial e Industrial Ltda, com proposta no valor de R\$ 5.075,00; o **item 2** para a empresa Sistrronics Instrumentação e Sistemas Ltda, com proposta no valor de R\$ 547,00; o **item 3** para a empresa Roseli Rodrigues Piovesan – EPP – no valor de R\$ 1.471,60; o **item 4** para a empresa Sistrronics Instrumentação e Sistemas Ltda, com proposta no valor de R\$ 46.500,00; o **item 5** à empresa Minipa Indústria e Comércio Ltda – no valor de R\$ 595,00; o **item 6** à empresa Minipa Indústria e Comércio Ltda – no valor de R\$ 1.144,50; o **item 7** à empresa Minipa Indústria e Comércio Ltda – no valor de R\$ 495,00; o **item 8** para a empresa Roseli Rodrigues Piovesan – EPP – no valor de R\$ 682,50; o **item 9** para a empresa Minipa Indústria e Comércio Ltda – no valor de R\$ 418,95; o **item 10** à empresa Minipa Indústria e Comércio Ltda – no valor de R\$ 2.289,00; o **item 12** à empresa Roseli

Rodrigues Piovesan – EPP – no valor de R\$ 117,00 e, o **item 13** à empresa Quart Comercial e Industrial Ltda - no valor de R\$ 38,00, posto que foram consideradas vencedoras do certame, pelo critério de **menor preço unitário**.

Osasco, 01 de abril de 2004

LUIZ BARTA FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

OUVIDORIA GERAL

DA PREFEITURA

0800-7711175

SNJ - SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS (ARTIGO 281 PARÁGRAFO ÚNICO INCISO II) ALTERADO PELA LEI Nº 9602/98 DO CNT.

FAZ SABER, A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSAM ESPECIALMENTE OS ABAIXO, EM RAZÃO DE AUTUAÇÃO FEITA POR AGENTE DE TRÂNSITO OU POR EQUIPAMENTO ELETRÔNICO NO DIA, HORA E LOCAL INDICADO NO MUNICÍPIO DE OSASCO.

REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO 2004

PLACA	AIT	NOME	ENDEREÇO
BOW4108	A430052302	JOSE MILTON DE OLIVEIRA	RUA DOIS,27 - OSASCO

REFERENTE AO MÊS DE MARÇO

PLACA	AIT	NOME	ENDEREÇO
CNB5878	A430057407	GIORGIO SILVESTRI	R FAGUNDES VARELA,20 – OSASCO
BXC3152	A430058079	REGINALDO ZEVIANI	R MAXIMO ZOLLI,119 OSASCO
BVY2452	A430057625	ANTONIO AGUIAR PORTELA	R JORGE RIZEK FILHO,135 – TATUI
CGK1275	A430022963	JOSUE MARTINS RODRIGUES	R ROQUE NEGRAO,319 – TATUI
CBN8779	A430058069	ANA PAULA SOBRAL DA SILVA	R VICTOR BRECHERET,520 – OSASCO
CGV5380	A430057216	MARCELO PINHEIRO MOURA	R MARIA DOMITILIA,61 – JANDIRA
DCX9567	A430017389	ROSELI SOUZA CABRAL	R PEDRO ALVARES CABRAL,08 – CARAPICUIBA
CSU9458	A430057601	JOSE PEDRO RODRIGUES	AV BRASIL,204 – CARAPICUIBA
CGX4542	A430052642	JOSE SOBREIRA NETO	R CAMPO GRANDE,224 – CARAPICUIBA
CMY9244	A430058043	EMERSON DALBELO FERREIRA	R REGINA DE LOURDES NUNES,49 – OSASO
CME4330	A430051716	ROSANA DE ARAUJO VALLIN	R PEDRO VALADARES,229 – ITAPEVI
DDL7164	A430053262	ELIZEU VICENTE DA SILVA	R JOAO MIRASSOL,239 – OSASCO
BXH3708	A430029436	AGNALDO JOSE DE NOVAES	R MARTINS FONTES,03 – GUARULHOS
CAF2950	A430058074	CLEUZA BARBOSA SALES	R GREGORIO BOGOSSIAN,10 – SP
BNC7607	M430153394	ELMY BORGES PINHO	R JOAO S CASTRO,946 – SP
DNS8708	A430056831	JOSE FRANCISCO FIALHO	R FRANCISCO ALVARENGA,341 – SP
COG5323	M430181380	PEDRO HAPONCZYK	EST DAS PITAS,86 - BARUERI
DAY7786	A430056824	CRISTINA DE ANDRADE VONA	R DR RENATO B NETTO,449 – SP
DGJ4009	A430017397	DAMIAO LUIS DE ALMEIDA	R PATRIK DIMITRUK,284 – OSASCO
BOK8882	A430057405	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS MEDEIROS	R MARIA CARVALHO DE LIMA,343 – OSASCO
CAR2205	A430054262	SERGIO LUIZ VENTURA	R RENATO MARCHIONNO,147 – OSASCO
CAR2205	A430054263	SERGIO LUIZ VENTURA	R RENATO MARCHIONNO,147 – OSASCO
CNB7301	A430025272	ELICRUZ DISTRIBUIDORA - LTDA	AV DR ALBERTO JACKSON BYIN,395 – OSASCO
DJR3434	A430057725	MARILENE GOMES VASCONCELOS	R ANHANGUERA,501 – OSASCO
CHE4172	A430052370	GIVALDO BATISTA DO NASCIMENTO	R LEAO XIII,266 – SP
CNV1891	A430025658	ELIANE BERTOLUCCI GASBARRO NUNES	R GARCA,210 – OSASCO
CNB3271	A430052378	ANTONIO CARLOS SEFERIAN	R CHARLES SPENCER CHAPLIN,243-SAO PAULO
CAT7442	A430050588	CESAR CARMAGNANI	R CROATA,540 – SP
CKX8984	A430050992	ALBERTO DE HOLANDA CAVALCANTE	R CRISTOVAO COLOMBO,99 – BARUERI
DEX2771	A430057730	VALTER BALDASSIN JUNIOR	AL GRAJAU,248 – BARUERI
CPH8716	A430052651	JOSE PEDRO RANDO	R PAULO ARANHA P. AZEVEDO,123 SP
CLQ9761	A430025276	JOSE MAURO BENTO	R 17 DE AGOSTO,288 – SP
DMP1825	A430057220	DANIELA ALVES STABILE	R RIO GRANDE DO SUL,47 - SP
CAC2900	A430005673	FERNANDO ALEXANDRE DA SILVA	R GUSMOES,303 – SP
BKG2820	A430050473	ROBSON CHAGAS COSTA	R LEONOR BARBOSA RODRIGUES,420 SAO PAULO
BGA2976	A430056823	FERNANDO BAPTISTA	R CHAMATU,154 – SP
CIA9815	A430051996	MARLI CAVALCANTE CHIKHANI	R CUMARU,504 – SP
BTE5324	A430051653	MARCELO CONDE	R CANTAGALO,2350 – SP
CIB2136	A430054312	FERNANDO GABRIEL DE ABREU	R S PAULO FUTEBOL CLUBE,113 – SP
DES4655	A430057614	MARCO ANTONIO GUIMARAES CARDozo	R DA CONSOLACAO,2411 – SP
CBN5650	A430051650	ANDRY FRANKLIN SILVA	R PROF TEODORO BRAGA,131 – SP
CIP6736	A430052386	MARIA CICELI RAMALHO LUCHI	AV FUAD LUFTALLA,1630 – SP
CAA5624	A430051567	JAIR RODRIGUES DOS SANTOS	R GUERINO G LEARDINI,220 – SP
BOG8047	A430053930	LAERCIO FREITAS MORAES	R BELCHIOR CARNEIRO,38 – SP

PLACA	AIT	NOME	ENDERECO
BXA2629	A430057610	BRINK S SEG TRANSPORTES DEVALORES - LTDA	R FELIX GUILHEM,971 - SP
CSQ0715	A430050591	ALVINO ALVES DE SOUZA	R MONTEIRO LOBATO,18 - CARAPICUIBA
BXX0666	A430051307	ROGERIO SILVA SANTOS	R TADEU GADDI,107 - SP
CLQ8709	A430055354	ADLEUZA DIAS DE SOUZA	R MARTINHO GONCALVES PEDROSO, 44 - OSASCO
BNH9182	A430017392	JOSE RONILDO DA SILVA	R PARDINHO,1445 - OSASCO
BHT5747	A430050489	CELSO DOS SANTOS LIMA	R PARDINHO,33 - OSASCO
CHW0645	A430023974	RENE GONCALVES SILVA	AV TRES,15 - OSASCO
CCX6044	A430050481	NILSON MALTA DA SILVA	R ANTONIO BEZERRA DA SILVA,14 - OSASCO
CIH0335	A430050586	LETACIO LUIS DA SILVA BEZERRA	R DOIS,37 - OSASCO
FPP9999	A430055463	FRANCISCO EDSON RIBEIRO	R JOAQUIM ROSA,100 - OSASCO
LKG6032	A430050952	FRANCISCO FILHO DOS SANTOS	R ENIO GOMES DA SILVA,329 - SP
BFD7996	A430052564	GILBERTO DA SILVA ALMEIDA	R TEODORO Q BARBOSA,11963 - SP
BPJ8946	A430025673	EDUARDO PELATTI	R CEL JOAQUIM MONTEIRO,09 - SP
CSF0361	A430000040	VANDERLEI PEREIRA	R CEL VIRGILIO DOS SANTOS,500 - SP
CBP5024	A430057616	JOSE JAIME GOMES DA SILVA	R PART P19611 - 1358 - SP
DGM3116	A430026822	RICARDO ALEX DA SILVA	R IMPERADOR MONTE ZUMA,06 - SP
CFE7545	A430052871	RIZA MARIA DOS SANTOS	R EDWARD DE VITA GODOY,19 - SP
CDX7522	A430015493	FINAUSTRIA ARR MERCANTIL	R QUIRINO DE ANDRADE,215 - SP
CBP5024	A430055573	JOSE JAIME GOMES DA SILVA	R PART P 19611,1358 - SP
BNN9943	A430058061	CARLOS GUILHERME PINTO FERRAZ	R CARLOS STEINEN,35 - SP
CGV5988	A430058522	MARCO ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA	R DUQUE DE CAXIAS,365 - SP
BMB2279	A430028969	OSVALDO JOAO CALABRO	R CARNEIRO DA CUNHA,204 - SP
BIL3790	A430056979	ANDRE HELOISIO DE PAULA	R ATAULFO ALVES,135 - SP
DIE5701	A430052558	LOGITEC AUTOMACAO INDUSTRIAL	PC ITALICO ANCONA LOPES,71 - SP
CYN9284	A430054228	NBF LOGIST ASSES TRANSP E SERVLTDA	AV MOINHO FABRINI,280 - SAO B. DO CAMPO
BIB8427	A430058047	SERGIO RICARDO NAGLIATI	R DR ARTUR ZAPPONI,140 - SP
CKM9770	A430057404	APARECIDO DELFINO DE SOUZA	R GAL RONDON,48 - SP
CIB2136	A430054313	FERNANDO GABRIEL DE ABREU	R S PAULO FUTEBOL CLUB,113 - SP
BUN6267	A430057262	MIRIAN DE OLIVEIRA LAUDINO	R PAULO EMILIO SALLS GOMES,47 - SANTO ANDRE
CEF5587	A430057168	AGNALDO TOLENTINO DO CARMO	R IMPRESSIONISMO,36 - SP
CNB6355	A430056868	JOAO LUIZ MUNHOZ	R SANTOS FUTEBOL CLUBE,167 - OSASCO
CMC1037	A430055448	IDALIA COSTA OLIVEIRA	R SANTOS F CLUBE,346 - OSASCO
COT8498	A430017381	GISELI FERREIRA LINO	R ANTONIO PEREZ PANIAGUA,535 - OSASCO
COT8498	A430017381	GISELI FERREIRA LINO,	R ANTONIO PEREZ PANIAGUA,535 - OSASCO
BQK7975	A430050387	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	R FLORESTO BANDESHI,479 - SP
BJR9407	A430054193	ROBERTO OLIVEIRA BARROS	R DOZE DE OUTUBRO,02 - OSASCO
CTW1235	A430058261	ROBERTO TREVISAN	R EUGENIO LEITE DA CRUZ,530 - SOROCABA
BIY0672	A430000037	WILSON YOSHIMI KITAMURA	AV EVANDRO RUIVO,322 - ITAPETININGA
DGJ0641	A430006236	APARECIDA SPEGLIS DOS SANTOS	R NICOTA DE OLIVEIRA,29 - OSASCO
CXZ3912	A430057757	VINICIUS AUGUSTO ANDRADE	AV CASPER LIBERO,144 - OSASCO
BLG0917	A430057604	JORGE MARIANO FERRAZ	R DA FONTE,52 - OSASCO
DCX2470	A430050592	ONEIDE MARTINS GARCIA	AV SANTO ANTONIO,2312 - OSASCO
BOV5183	A430052366	MARILENE VIEIRA DE ALMEIDA	R PAULO EMIDIO PEREIRA,145 - SP
DCX2987	A430058004	AURORA DE SANTANA GUSELIAN	R PRIMITIVA VIANCO,663 - OSASCO
CLQ5497	A430057753	LUCIENE CALADO DE MOURA	R IAROSLAW VDINOFF,231 - OSASCO
CGV9429	A430057724	IVAN ALCAZAR GOMES	R VICENTE TULIO ROMANO,10 - OSASCO
CTT4049	A430053935	MANUEL ALEJANDRO ANDRE LOPEZ GONZALEZ	R HELENA B MARCONDES,40 - OSASCO
CNB6099	A430028968	MARCELO SADAHIRO HIRATANI	AV CAPISTRANO DE ABREU,482 - OSASCO
BNW8266	A430006449	WAGNER SILVERIO DE CARVALHO	R GASPAR NEGRI 131 OSASCO
DDX9480	A430058009	VALTER CABRAL SILVEIRA	R MONICA M HUBACHER 41 OSASCO
BIP2741	A430054967	DOROTEA ELIZABETH DA CONCEICAO	AV ANALICE SAKATAUSKAS 568 OSASCO
FOX2715	A430058531	JOELMA DE PAULA TEIXEIRA GONCALVES	R ARGENTINA, 23 - OSASCO
BZH1021	A430052641	NIVALDO SANTIAGO LOURENCO	R PARTICULAR, 04 - OSASCO
CEB9531	A430006446	RENATA APARECIDA DA SILVA LUCIANO	R ITALIA , 287 - OSASCO
BOF4690	M430153395	JOSE AUGUSTO MARTINS	R. MARIA LIDIA ALYA BERNARDIN, 103 - OSASCO
CXZ0119	A430053926	EDNA CRUZ DUWE	AV. PADRE MANOEL DA NOBREGA, 219 - OSASCO
CEB9531	M430125426	RENATA APARECIDA DA SILVA LUCIANO	R. ITALIA, 287 - OSASCO
DFA3945	A430058246	EDUARDO DE JESUS SILVA	R. ANTONIO CORNELIO, 242 - OSASCO
HQY7405	A430057411	LUIZ CORREA	R. BOAVENTURA VALERIO DE MIRA,25 - OSASCO
BFK1268	A430000034	AFONSO DE LIGORIO CARVALHO	R. PAULO MARIA DA SILVA, 22 - OSASCO
DFA3377	A430058258	KEMELY SERRANO GRIMALDI	AV . DIOGO ANTONIO FEIJO,554 - OSASCO
DFA5341	A430051707	DANIEL SIQUEIRA BERGAMIN	AV. DIOGO ANTONIO FEIJO, 907 - OSASCO
GVT9486	A430057223	OLAVO BORGES DE OLIVEIRA FILHO	R. ACUCENA, 536 - OSASCO
BXL0290	A430050491	JAIR ESTEVAO DOS SANTOS	AV. ESMERALDAS, 19 - OSASCO
CBJ5415	A430057430	MAXIMILIANO CUNHA	R. PAVAO, 67 - OSASCO
CZD1525	A430058041	MARIA MADALENA MACEIRAS ME	R. BATISTA CEPELOS, 159 - COTIA
DAP1543	A430057530	ITAU LEASING SA ARREND MERCANTIL	R. PIERRE DUCHEN, 02 - SP
CIS2977	A430017393	HAROLDO PEREIRA BORGES	R. PASCOAL FERNANDES, 113 - SP
CDC7191	A430023976	JOSEFA MARIA DOS SANTOS	R. CACHOEIRA PORAQUE EST. 13, 19 - SP
CBR2191	A430057745	AGUA FLUENTE COM DISTR AGUA MIN LTDA ME	AV. ENG HEITOR A E GARCIA, 4280 - SP
BOO4222	A430026825	FERNANDO CEZAR CASSEB	R. BALUARTE, 461 - SP
CDT1226	A430051654	MARCIO CAIAFA	R. D VICENTINA ALEGRETTI, 235 - SP
BWU1202	A430051864	ADILSON DA SILVA BARBOSA	AV. CEL SEZEFREDO FAGUNDES,711 - SP
CGS5681	A430053230	FRANCISCO DE ASSIS	R. DR NELSON VEIGA, 304 - SP
BHG1140	M 430125434	ALEXANDRE ABRANTES DE LIMA	R. DR. CELSON CHARURI, 201 - SP
BGA6076	A430057750	SEVERINO ANTONIO DE ARAUJO	R. GABRIEL LORI, 06 - SP
COP6861	A430057746	ANTONIO MARCOS APARECIDO FRANCO	R. SETE, 945 - SP
LNR7321	A430050478	IVANIZE FERREIRA DA SILVA	R. JOSE CARLOS DE RESENDE, 223 - SP
BMI8282	A430057525	FRANCILENE PEREIRA	R. ALEXANDRITA, 121 - SP
CEC5960	A430057221	ANGELA BRAMBINA ZUCCHI	R. SERRA DA MANTIQUEIRA, 35 - SP
BPB7667	A430009421	ROGERIO CLARO DA SILVA	R. DR. TEODORO Q BARBOSA, 223 - SP
DAL1191	A430057483	DALTON LUIZ DOS REIS	R. DR. TEODORO Q BARBOSA , 223 - SP
CCD7355	A430052742	DENISE MARCELA PRETO	AV. NOSSA SRA DA ASSUNCAO, 1426 - SP
CCD7355	A430052743	DENISE MARCELA PRETO	AV. NOSSA SRA DA ASSUNCAO, 1426 - SP
JEH5402	A430056812	JOSE FERNANDO DA SILVA	R. DOIS, 120 - ITAPEVI
DNO1960	A430054231	ANTONIO JOSE DE ABREU	R. HAYDEN, 330 - SP
DCC7365	A430057741	ELISABETE PLACIDO ALONSO E OU JOSE ANTONIO CAM	R. BRASILIA M BUARQUE, 52 - SP
BGP3569	A430050597	HAMILTON BERETA	R. ERNESTO ZUANELLA, 24 - SP
BNA6557	A430058245	SOM WIND INDUSTRIA DE INSTRUMENTO MUSICAIS LTDA	R. OSVALDO LUIZ D SILVA ,149 TABOAO DA SERRA
CBT6549	A430058256	JOSE ANTONIO CORREIA	R. HELENA MORAS DE OLIVEIRA,18 - TAB. DA SERRA
BGC8177	A430057431	RUI BARBOSA DA SILVA	R. JOSE PEDRO FILHO, 29 - OSASCO
AAK4080	A430057622	SUELMI APARECIDA COSTA	R. GABIROBEIRA, 78 - OSASCO
BPN7585	A430051709	VINICIUS ROGERIO TRINDADE	AV. SARAH VELOSO 712 OSASCO
DGS0722	A4351573	MARIA DE LOUDES GON;ALVES FRANCISCO	R. JOAO DE ARAUJO CABRAL 88 SP
COF6867	A4358262	DOLORES BUENO SANTIAGO	R. COROLIANO 710 SAO PAULO
CMO3315	A431046	SUELMI TARTARELI ARAUJO	AV. WALDEMAR FERREIRA 4 APTO 22 SP
CCF2293	A4352570	MARIA TEREZINHA MACEDO DE ANDRADE	R DR.RENATO DE BARROS 198 BARUERI

PLACA	AIT	NOME	ENDERECO
COG3939	M430167327	LUIS RAIMUNDO DE ARAUJO	RUA ANTONIO BENEDITO FERREIRA 855-OSASCO SP
CMG5074	A4357239	SILVANA CORDEIRO DE ALMEIDA	R NELSON MELLI 837 OSASCO
CKG0620	A437478	JOSE JUVENAL DA SILVA	R GERALDO DA CONCEICAO 80 OSASCO
BMV7080	A4351660	LAERCIO CELESTINO CINTRA	R PROF.A ADELAIDE ESCOBAR BUENO 487 OSASCO
CZA3333	A4357482	IVETE LEANDRO RODRIGUES	RUA IBIRAJA 107 APTO-152 SAO PAULO
CHO8812	A4357416	CARMEN APARECIDA MENDES	RUA LAGO MIRIM 71 SAO PAULO
BRB4256	A4350475	INTERCAP LEASING SA ARREND MERCANTIL	R ANTONIO PIMENTA VELOSO 42 SP
CSL7429	A4352137	JOSE CERQUEIRA DA SILVA	RUA AGUAS DA PRATA 236 SP
CPL5748	A4356938	ANTONIO CARLOS FORTUNATO	RUA JERUSALEM 08 SAO PAULO
BNR3149	A4329437	MARCOS ANTONIO AMARAL	AV JOAO DIAS 1157 SAO PAULO
CDL3084	A4357228	MANOEL RODRIGUES DE SOUZA	R OSVALDO BARBOSA 65 SAO PAULO
CDL3084	A4357227	MANOEL RODRIGUES DE SOUZA	R OSVALDO BARBOSA 65 SAO PAULO
CTC4297	A4300038	ADILSON BORIBELLO	AV. PROF CELESTINO BURROLD, 574 – SP
CAT4591	A4353264	NIVALDO HENRIQUE DA SILVA	R PADRE DAMASO 441 –AP.02 OSASCO
CHW6024	A4357215	HERONDINA FOGACA DE ALMEIDA	R DR. MARIO P.SERVA 56 OSASCO
CCV5879	A4354218	AFRANIO DOS SANTOS CARVALHO	R STA.TEREZINHA 538 OSASCO
CSS3616	A4354214	DOURIVALDO FIGUEIREDO SANTOS	R TNTE.AVELAR P.AZEVEDO 592 OSASCO
BTJ8329	A4325654	LIDIA REGINA SANTOS DE ALMEIDA	R VIRGINIA AURORA RODRIGUES 421 OSASCO
CRE0470	A4358266	BI TECNOLOGIA IND COM E IMP LTD	AV IARA 223 OSASCO
BPJ0395	A4357735	JANETE SILVA SANTOS	R DI CAVALCANTI 450 BARUERI
BNU0694	A4350626	IVONE DA SILVA VIEIRA	R PARTICULAR 33 SP
CYJ8636	A4355315	PAULO CESAR PEREIRA	R BELO HORIZONTE 188 COTIA
DJU0389	A4323405	EDNALDO BARBOSA FARIAS	R CAIBAR DE SOUZA SCHUTELL 42 OSASCO
BWD6495	A4320027	JOAO ALVARO CARIGNANO	AV NOSSA SRA.DOS NAVEGANTES 1535-DIADEMA SP
DNA0303	A436448	MILTON SIQUEIRA OSVALDO	R NOGUEIRA 33 SP
CKI1415	A4354204	JEFERSON LEANDRO CREDIDIO CORREA	AV ENG.HEITOR A.E.GARCIA 1546 SP
BFF6134	A4352746	LIDIA RIBEIRO	R PASCOAL RANIERI MAZZILLI 231 SP
COE1306	A430052569	JUBERTO FERREIRA DINIZ	R.MARANHAO,600 - SP
DFA5654	A430052556	FERNANDO JOSE RIBEIRO	R.EMBU GUACU,13 - OSASCO
DJU0389	A430023404	EDINALDO BARBOSA FARIAS	R.CAIBAR DE SOUZA SCHUTELL,42 – OSASCO
BXJ6161	A430026823	ODETE AMARAL PARISI	R.ABRAAO EID, 216 – RIBEIRAO PIRES
BXJ6161	A430026824	ODETE AMARAL PARISI	R.ABRAAO EID, 216 – RIBEIRAO PIRES
BUY9455	A430024033	PROJETO PARTIC E COMERCIO SA	AV.DAS NACOES UNIDAS,22463 - SP
DAY1202	A430057231	ANA LUCIA ALMEIDA FERNANDES	R.JOSE MARIA F DE CASTRO,127 - SP
COG5175	A430050623	JULIANE LUISA CONVENTO	R.BENJAMIN CONSTANT,473 - SP
LBD9036	A430058071	ADALTON DA SILVA	R.CARDEAL, 103 - SP
BOY9732	A430051110	LEDIR VITORINO	R.ROUXINOL,26 - SP
BGO9669	A430050970	ROSA MARIA DA CRUZ	R. SEIS, 12 - OSASCO

ESTANDO OS MESMO EM LUGAR IGNORADO, FICAM CIENTIFICADOS DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O REFERIDO RECURSO NÃO TERÁ EFEITO SUSPENSIVO E DEVERÁ SER PROTOCOLADO ATÉ O SEU VENCIMENTO, NA JARI, SITA RUA JOSÉ BACARELLI, 22 OSASCO – SP – CEP: 06023-040. SERÁ O PRESENTE AFIXADO E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

OSASCO, 30 de março de 2004

JAIME DE OLIVEIRA PINA
Presidente

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro Civil das Pessoas Naturais 2º Subdistrito do Município de Osasco - SP
Rua Euclides da Cunha nº 247 - Osasco

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - Oficial

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525, nº I, III e IV do Código Civil Brasileiro :

Edital nº 22.583

METUAZALEM DE SOUSA SALES, estado civil solteiro, profissão auxiliar técnico, nascido em 1º Ofício de Cristino Castro, PI, no dia (04/12/1978), residente e domiciliado á Rua Jasmim nº 94 Jardim Rochdale, Osasco, SP, filho de VALDEMAR FRANCISCO DE SALES e de TERESINHA DE SOUSA SALES.

ROSILENE DIONISIO DA SILVA, estado civil solteira, profissão estudante, nascida em Maceió, AL, no dia (14/11/1983), residente e domiciliada á Rua Cuiabá nº 20 Jardim Rochdale, Osasco, SP, filha de SEBASTIÃO DIONISIO DA SILVA e de LINDINALVA MARIA NASCIMENTO DA SILVA. Osasco, 09/03/2004.

Edital nº 22.633

JOEL MENCHON BERMONTE, estado civil solteiro, profissão auxiliar de setor, nascido em Birigui, SP, no dia (27/11/1978), residente e domiciliado á Rua Jasmin nº 93 Jardim Rochdale, Osasco, SP, filho de JOSÉ MENCHON BERMONTE FILHO e de DERALDINA CAVALCANTE BERMONTE.

MARIA MADELENA SOUZA SILVA, estado civil solteira, profissão vendedora, nascida em Canavieiras, BA, no dia (26/10/1976), residente e domiciliada á Rua Jasmin nº 93 Jardim Rochdale, Osasco, SP, filha de MANOEL MENDES DA SILVA e de VITORIA SOUZA SILVA. Osasco, 25/03/2004.

Edital nº 22.635

ANTHONI ROMANO MONMA, estado civil solteiro, profissão estudante, nascido em São Paulo, SP, no dia (02/12/1986), residente e domiciliado á Travessa José Rodrigues Soares nº 06 casa 03 Presidente Altino, Osasco, SP, filho de AMÉRICO MONMA e de JOANA CRISTINE DAS NEVES ROMANO

ELISANGELA DE OLIVEIRA SILVA, estado civil solteira, profissão auxiliar de almoxarife, nascida em Jandira, SP, no dia (13/03/1986), residente e domiciliada á Travessa José Rodrigues Soares nº 06 casa 03 Presidente Altino, Osasco, SP, filha de ROMILDO MONTEIRO DA SILVA e de DONARA FERREIRA DE OLIVEIRA. Osasco, 26/03/2004.

Edital nº 22.647

CLAUDELICIO BATISTA DA SILVA, estado civil solteiro, profissão auxiliar administrativo, nascido em Major Isidoro, AL, no dia (05/04/1976), residente e domiciliado á Rua Cuiabá nº 1381 Jardim Rochdale, Osasco, SP, filho de JOSÉ VALTER DA SILVA e de CICERA BATISTA DOS SANTOS.

LUCIENE RODRIGUES NAZARIO, estado civil solteira, profissão balconista, nascida em Piancó, PB, no dia (01/07/1975), residente e domiciliada á Rua Manaus nº 31 Jardim Rochdale, Osasco, SP, filha de ANTONIO NAZARIO e de MARIA RODRIGUES NAZARIO DOS SANTOS. Osasco, 30/03/2004.